

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 27 de novembro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos.

Ministerio da Marinha — Portaria.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade e da Industria — Directoria Geral dos Correios.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

Secção JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal e da Camara Criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos da Companhia Vidraria «Sant' Marina» — Acta da Companhia a Ferro-Carril Villa Isabel — Acta da Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas.

Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 24 de agosto ultimo para o posto de tenente da 2ª companhia do 238º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Recife, no Estado de Pernambuco, chama-se João Pires de Lima e não João Pires Ferreira Lima, como foi publicado no *Diario Official* de 28 do supradito mez.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decreto de 27 de novembro findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 3.935, a Antonio Lido Gonçalves, brasileiro, industrial, domiciliado nesta cidade, por seus procuradores Jules Géraud, Leclere & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de — Lata aperfeiçoada, denominada Lata Exceltop.

— Pela patente n. 2.821 A foi concedida a Cardoso, Costa & Comp., portuguezes, industrias, domiciliados nesta cidade, por seus procuradores Jules Géraud, Leclere & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, certidão de melhoramentos que introduziram em sua invenção de — Uma machina para encher canteiras com cigarros, já privilegiada pela patente n. 2.821, de 10 de junho de 1899.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 9 de dezembro de 1903

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 5:971\$999, folhas, relativas a novembro findo, do pessoal do Instituto Sorotherapico, colonias de alienados e aluguel da casa occupada pela Directoria Geral de Saude Publica;

De 1:976\$369, pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant, relativo ao dito mez;

De 106\$666, ordenado a que tem direito, em novembro findo, o Dr. Antonio Cardoso Fontes, chefe interino do Laboratorio Bacteriologico;

De 25\$, asselo do edificio onde funciona o juizo federal na secção do Rio de Janeiro;

De 483\$334, aluguel do predio occupado para o serviço de prophylaxia da febre amarella, durante o mez de novembro.

— Requisitou-se o adiantamento de 300\$ ao quartel-mestre do commando superior da guarda nacional.

Dia 10

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 25:956\$362, vencimentos e custas do processo que compete ao official da brigada policial Americo Augusto de Azevedo Bollo, relativos ao periodo de 24 de maio de 1894 a 31 de dezembro de 1901;

De 1:800\$800, folhas, relativas a novembro ultimo, do pessoal extraordinario da barea de desinfecção no porto do Rio de Janeiro e da lancha *Dr. Vellex*;

De 1:115\$, gratificação, por substituições, aos funcionarios do Tribunal Civil e Criminal;

De 76\$666, folha, relativa a 23 dias do mez de novembro, do servente do Laboratorio Bacteriologico;

De 23\$200, despesas miudas do Archivo Publico Nacional, relativas ao dito mez.

— São convidados os senhores Fernandes Mello & Comp., R. das Guas & Comp. e Hegg & Kubler a comparecer á Directoria Geral de Contabilidade a fim de assignarem o contracto para os fornecimentos do primeiro semestre de 1904 ás repartições subordinadas a este Ministerio,

Expediente de 11 de dezembro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da Brigada Policial desta Capital a providenciar sobre a baixa do serviço da brigada, do 2º sargento graduado Raul Oscar de Senna Dias.

— Devolveu-se ao governador do Estado da Bahia a carta rogatoria que acompanhou o officio n. 4, de 28 de novembro findo, dirigida ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Maria Carolina Sena de Mendonça, declarando-se-lhe que, tratando-se de uma rogatoria executoria que, nos termos do art. 1.087 do Coligo do Processo Civil Portuguez, tem de ser revista pelos tribunales daquelle Reino, não pôde ser encaminhada a seu destino, á vista da doutrina do aviso n. 33, de 2 de julho de 1833.

— Remetteram-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, as patentes do tenente da mesma milicia Manoel Carlos de Paiva e do alfores Lino Gomes de Carvalho;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Pará, 16 patentes de officiaes da mesma milicia das comarcas de Alfuá, Chaves, Igarapé-Miry e Maragão, naquello Estado;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Pernambuco, oito patentes de officiaes da referida milicia nos municipios de Olinda e de Pão d'Alho, no mesmo Estado;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Rio Grande do Sul, tres patentes de officiaes da mesma milicia na comarca do Rio Grande, no dito Estado.

— Transmittiu-se ao general commandante da Brigada Policial desta Capital, para os fins convenientes, o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar e relativo ao soldado daquella brigada José Francisco de Oliveira.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez José Correa da Silva, do profisso maritimo.

— Foi nomeado, de conformidade com o art. 366 do Coligo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario approvedo pelo decreto n. 3.890, de 1 de junho de 1901, o Dr. Francisco de Paula Gonçalves Moreira para o lugar de deleg. fiscal do Governo junto ao Gymnasio Peotense, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Autorizou-se o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 30, de 1 de dezembro corrente, adquirir, pela quantia de 1:000\$, um microscopio, modelo Leitz, para uso do gabinete de botânica da mesma escola.

Expediente de 11 de dezembro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Recommendou-se aos chefes do 4º e 6º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua da Quitanda n. 53.

Rua Senador Pompeu n. 161.

Rua Senador Euzobio n. 172.

— Remetteram-se ao director geral da contabilidade deste ministerio as folhas de pagamento do pessoal subalterno extraordinario da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, na importancia de 11:714\$232, relativas ao mez de novembro findo, e diversas contas de fornecimentos feitos a esta directoria, ao Laboratorio Bacteriologico, ao Hospital Paula Candido, ao Hospital S. Sebastião, ao Instituto Serotherapico, á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção e ao Lazareto da Ilha Grande, nos mezes de setembro, outubro e novembro ultimos, na importancia total de 39:594\$832.

Requerimentos despachados

Companhia Nacional de Navegação Costeira.— Indeferido.

Lage Irmãos.— Deferido.

Companhia Nacional de Navegação Costeira.— Deferido.

Generosa Amolia Pacheco da Fonseca.— Concedo mais 10 dias, a contar da data da presente petição.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 12 do corrente:

Foi exonerado do cargo de inspector seccional da 12ª circumscripção Leonel Moreira Pires Ferrão, e nomeado para substituí-lo Juvenio Salustiano de Andrade, que exercia interinamente igual cargo na 9ª circumscripção.

Foi nomeado para exercer interinamente o cargo de inspector seccional da 9ª, o cidadão Armando Cerrone.

Tendo o Dr. chefe de policia exigido informações acerca da local do *Jornal do Brazil* de 9 do corrente, o delegado da 3ª circumscripção urbana respondeu o seguinte:

«Respondendo ao officio n. 10.524, de hontem datado, requisitando informações sobre a reclamação constante do *Jornal do Brazil* de hontem, referente á prisão de Emilio Olympio de Oliveira, residente á rua da Prainha n. 33, de ter sido preso sem qualquer motivo, espancado nesta delegacia, em cujo xadrez dormiu amarrado, tenho a declarar a V. Ex. que a local resente-se da verdade e afasta-se do occorrido.

O queixoso, em 6 do corrente, fôra preso na Hospedaria n. 32 A, da rua Camerino, promovendo desordem, e tentou agredir ao empregado da mesma João Victor Pereira.

Recolhido ao xadrez, tornou-se inconveniente, a ponto de ser necessario applicar-se a camisola de força, não sendo verdade que tivesse sido espancado, como allega.

Hontem de novo foi preso no cães da Saude ainda em desordem.

Saude e fraternidade.—O delegado, José Antonio Flores da Cunha.»

O delegado da 15ª circumscripção informou, em resposta á circular n. 10.522, de ante-hontem datada, do Dr. chefe de policia, o seguinte:

«Informando o officio circular n. 10.522, do 9 do corrente, tenho a declarar a V. Ex. que, a não serem alguns individuos, todos estrangeiros, cegos verdadeiros ou fingidos, licenciados pela Prefeitura, trazendo consigo um realajo ou outro qualquer instrumento, e guiados em geral por creanças que se dizem filhos, nenhum outro mendigo é encontrado nas ruas da circumscripção a meu cargo.

Saude e fraternidade.—O delegado, Levino Chacon.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1903

Sr. director da Companhia Leopoldina:

N. 41 — Peço-vos providenciéis no sentido de ser concedida passagem de ida e volta, em 1ª classe, entre esta Capital e a cidade de Petropolis, ao engenheiro zelador dos proprios nacionaes Dr. Christino do Valle, que vaca á mesma cidade em serviço deste ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1903

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 419 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia desta Capital, resolveu, por despacho de 4 do corrente, conceder isenção de direitos, na forma do § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, para o material constante da inclusa relação, o que o referido estabelecimento importou do estrangeiro com destino ao seu serviço particular.

N. 420—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 878, de 23 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, dos volumes contendo polvora sem fumaça, vindos de Nova York pelo vapor *Catania*, e destinados ao referido ministerio.

N. 421—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro attendendo ao que requerera a *The Leopoldina Railway Company, Limited*, resolveu, por despacho de 2 do corrente, conceder isenção de direitos, na conformidade do art. 9º combinado com o art. 16 da lei do orçamento da receita vigente, para o material constante da inclusa relação, e que a alludida companhia recebeu da Europa no vapor inglez *Horace*, com destino ao serviço de suas linhas.

N. 422—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Leopoldina Railway Company, Limited*, resolveu, por despacho de 2 do corrente, conceder isenção de direitos, na forma do art. 9º combinado com o art. 16 da lei do orçamento da receita vigente, para o material constante da inclusa relação, e que a referida companhia importou de Glasgow pelo vapor *Magellan* com destino ao serviço de suas linhas.

N. 423—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao

que requereu a Associação Beneficente Cachoeirense, do Estado do Espirito Santo, resolveu, por despacho de 1 do corrente mez, conceder isenção de direitos, de accordo com o § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, para os artigos constantes da inclusa relação, e que a requerente espera receber da America do Norte com destino ao serviço de seu hospital.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 114—Remetto-vos, para os fins convenientes, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de novembro ultimo, o incluso processo relativo á fiança prestada pelo Dr. José Alexandre de Moura Costa em duas apolices da divida publica, de sua propriedade, ns. 1.841 e 1842, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, para garantia da responsabilidade de Antonio de Moura Costa no logar de cobrador da fazenda nacional de Santa Cruz.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 23—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo do que requereu Francisco Affonso Palla, na petição encaminhada com o vosso officio n. 38, de 21 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 4 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que sejam despachados na Alfandega desse Estado, livres de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, letra C, da lei do orçamento da receita vigente, 500 rolos de arame farpado e 3.000 kilos de grampos para cerca, que o requerente pretende importar do estrangeiro com destino á sua propriedade agricola no referido Estado; devendo aquella alfandega exigir, por occasião do despacho, prova de que o alludido material é importado directamente.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 60 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu José Rufino de Souza Rangel na petição encaminhada com o vosso officio n. 48, de 12 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 27 do mesmo mez, autorizar-vos a providenciar no sentido de ser despachado na Alfandega desse Estado, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, n. VII, letra c, da lei do orçamento da receita vigente, um tanque de ferro para o beneficiamento de assucar, que o requerente importou de Manchester por intermedio da firma A. B. Lyra, dessa praça, e com destino ao serviço de sua propriedade agricola no referido Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 189—Devolvendo-vos a inclusa carta precatoria, que acompanhou o vosso officio n. 99, de 25 de julho proximo passado, expedida pelo Juizo Federal nesse Estado para o fim de ser restituída a Fonseca Irmãos & Comp. e herdeiros de João de Aquino Fonseca a importancia de 167:222\$872, proveniente de direitos que demais lhas foram cobrados pela alfandega desse mesmo Estado por korozeze importado em 1896, declaro-vos, para os devidos fins e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente mez, que tal restitução não pôde ter logar porque não houve appellação da sentença que condemnou a Fazenda a pagar o que fosse liquidado na execução, e, nos termos do art. 13 da lei n. 242, de 1841, sem a confirmação e a superior instancia as sentenças proferidas contra a Fazenda Nacional são inexequíveis e não passam em julgado.

N. 190—Communico-vos, para os devidos effeitos, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 de agosto ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 318, de 23 de novembro findo, julgou boa a fiança, no valor de 400\$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Enéas Alcoforado Pereira de Lyra para garantia de sua respon-

sabilidade no lugar de collector das rendas federaes em Nazareth, nesses Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piauh: y :

N. 32 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do telegramma que ao Sr. Ministro dirigiu, em 23 de novembro ultimo, o intendente municipal dessa Capital, Luiz Moraes, recommendo-vos, de ordem do mesmo Sr. Ministro, que informeis si de facto sois parente do thesoureiro e do administrador das capatazias da Alfandega desse Estado, declarando, no caso affirmativo, qual o gráo de parentesco, afim de se poder resolver sobre o objecto do mesmo telegramma.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 34 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente mez, exarado em vosso officio n. 52, de 27 do outubro ultimo, recommendo-vos providencias para que o guarda da Alfandega desse Estado, Antonio Marques de Oliveira, apresente os documentos probatorios de seu tempo de serviço e se submeta a nova inspecção de saúde, uma vez que o termo encaminhado com o citado officio não satisfaz a exigencia da circular n. 53, de 30 de setembro de 1893, afim de que se possa resolver sobre a reforma do dito guarda.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 211 — Confirmando meu telegramma de 9 do corrente mez, expedido em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 8, exarado no officio do Tribunal de Contas n. 327, de 5 do dito mez, autorizo-vos a designar um empregado da Alfandega do Santos, nesse Estado, para auxiliar o 2º escripturario do mesmo tribunal, bacharel João de Moraes Martins Filho, no serviço da tomada de contas do ex-theoureiro da mencionada alfandega Theodorico Barbosa de Magalhães Castro.

RECEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção de Faria Rocha & Comp.

Com a justificação de folhas, produzida no Juizo Federal, pretendem Faria Rocha & Comp. destruir o auto de fls. 2, mas, não só o agouto fiscal autoante, como os agentes Carlos Vieira Machado e Osvaldo do Vale Paiva, que o acompanharam, contestam a veracidade do depoimento das testemunhas, sob o fundamento de que nenhuma se achava presente no estabelecimento dos autoal: s por occasião da apprehensão do fumo, que motivou o alludido auto; pelo que julgo este procedente e imponho aos referidos infractores a multa de 500\$, de accordo com o art. 27, letra e, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Auto de infracção contra Maria Sahid e Pinto & Irmão

Tendo os autoados Maria Sahid e Pinto & Irmão deixado correr á revelia o presente processo, não obstante a intimação que lhes foi feita para produzirem a sua defesa, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho aos infractores Pinto & Irmão a multa de 1.000\$ e á infractora Maria Sahid a multa de 500\$, de accordo com o art. 27, letras f e E, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Auto de infracção de Domingos Antonio da Rocha

Estando materialmente provada a infracção de que trata o auto de fls. 2, julgo o procedente e imponho ao infractor Domingos

Antonio da Rocha, estabelecido á rua Chile n. 68, a multa de 500\$, de accordo com o art. 27, letra e, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Auto de infracção de F. G. da Silva

Constando o auto de fls. 2 de palavras em breve, de x o da tomal-o em consideração, de accordo com o paragrapho unico do art. 12 do decreto n. 3.639, de 22 de maio de 1900.

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1903

Seraphim Martins Vieira. — Prove melhor o allegado, visto não satisfazer o documento apresentado.

Domingos Guedes Louzada. — Reduzi-se o valor locativo a 3.000\$00.

Henry Rogers Sons & Comp., Brazil Limited. — Restitua-se a quantia de 320\$000.

Antonio Joaquim Monteiro Chavos. — Sellos os documentos, corrija-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha. — Averde se a mudança.

Empresa Esperança Maritima. — De-se a baixa requerida.

The Leopoldina Railway Company, limited.

— Restitua-se a quantia de 2.620\$00, solicitando-se credito.

Antonio Nunes de Azevedo. — Transfira-se o imposto de industrias.

Antonio Rodrigues Martins. — Archive-se.

Francisco Cotrim de Santa Rita. — Restitua-se a quantia de 124\$200.

D. Amelia Adelard Ventuck. — Paga a multa de 20\$000, transfira-se.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 12 de dezembro de 1903

Companhia Maranhense, remetendo a relacção dos seguros effectuados no terceiro trimestre de 1903. — Inteirado.

Companhia Indemnizadora Pernambuco, item idem. — Inteirado.

Companhia Rio Grandense, item idem. — Inteirado.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 11 do corrente, foi nomeado João Chrisostomo Corrêa da Sá para exercer o lugar de amanuense da Directoria de Conservação Naval do Arsenal de Marinha do Ladrario, Estado de Matto Grosso.

Ministerio da Guerra

Expediente de 1 de dezembro de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam pagas:

A' menor Olga, herdadeira do contribuinte do montepio civil Gregorio Eugenio Lopes da Costa, a pensão annual de 790\$535 e o quantitativo de 150\$ para despesas do funeral ou luto (aviso n. 890);

As seguintes quantias:

De 4:238\$772 a Diniz Xavier de Castro (aviso n. 887);

De 1:184\$541 ao alferes reformado Cicero Corrêa de Moraes (aviso n. 888);

De 1:816\$053, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 1:381\$730; a Bifano, Rocha & Comp., 63\$; a Borlido, Moniz & Comp., 50\$150; a Gonçalves, Castro & Comp., 11\$573; a Leandro Martins & Comp., 99\$500; a Moreira Barbosa, 53\$, e a Vicente da Cunha Guimarães, 155\$100 (aviso n. 889);

Seja restituída a quantia de 40\$ a D. Amalia Carolina Ferreira (aviso n. 891).

— Ao director geral da Saude, autorizando a lavrar contracto com Luiz Soares Horta Barbosa para servir como cirurgião-dentista do Hospital Central do Exercito.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo licença aos officiaes e á praça abaixo mencionados para, no anno vindouro, continuarem seus estudos na Escola Militar do Brazil: 2º tenente Manoel Rios de Moura, do 1º regimento de artilharia, addido ao 6º batalhão da mesma arma; alferes Cimaco Epimaco de Araujo Lopes, do 3º batalhão de infantaria; Beltrão Castello Branco, do 18º; Francisco Cesar de Vasconcellos e João Luiz Gomes Junior, do 25º, e Faustino Lourenço Bistos, do 31º, addido ao 17º; alferes-alumnos Abel Henrique de Medeiros e Bertholdo Klinge, que servem no 3º regimento de artilharia; Osvaldo Stenburgo, no 2º batalhão, Eduardo Sá de Siqueira Montes, Estevão Leitão de Carvalho, Joaquim Francisco Duarte e Manoel Severiano Ferreira Marques, no 5º, Ascendino de Avila Mello no 6º batalhão desta arma, Armando Paiva Chaves, no 17º batalhão de infantaria, Alfredo Lourival de Moura, no 25º, Eugenio Trompowsky Taulois no 37º e Themistocles Paes de Souza, e 2º sargento Lysimaco Ferreira da Costa, do 14º regimento de cavallaria.

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, devendo residir fóra do estabelecimento, o cabo de esquadra do 33º batalhão de infantaria Rufino José da Silva.

Transferindo para o 9º batalhão de infantaria o alferes do 3º, excedente, Augusto da Costa Nunes.

Ministerio da Guerra—Circular—Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1903.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria do Estado, declarar ao delegado fiscal do Thesouro Federal em..... (ou ao inspector da Alfandega de.....), em confirmação ao telegramma que nesta data se lhe dirige, que aos officiaes do exercito que forem postos em disponibilidade por terem sido elitos intendentes municipais, deverá ser abonado unicamente o soldo da respectiva parente durante todo o periodo do seu mandato.—Francisco de Paula Argollo.

Dia 2 de dezembro de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, remetendo o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Antonio Pires Fernandes, e pedindo o pagamento, não só da respectiva pensão, como tambem do quantitativo para funeral ou luto (aviso n. 892).

— Ao Sr. Ministro da Marinha, submettendo á sua consideração papeis em que o alumno da Escola Militar do Brazil Luiz Belmont pede transferencia de matricula para a Escola Naval.

— Ao intendente geral da Guerra, fixando os seguintes valores para o semestre vindouro:

Lorenç—Etapá, 1\$551; extraordinarios, 1\$935; ferragem, 1\$833; ferragam, 220 reis. Pinheiros—Etapá, 1\$246; extraordinarios, 657 reis; ferragem, 1\$962; ferragem, 123 reis.

— Ao chefe do estado-maior do Exército: Classificando nos corpos abaixo mencionados os seguintes officiaes:

Arma de artilharia

5º batalhão

2º tenente Euclides Pereira de Souza.

Arma de cavallaria

3º regimento

Alferes excedente Martinho Honorio da Costa Santos.

7º regimento

Tenente José Gomes de Sant'Anna.

10º regimento

Alferes Angelo Florentino da Costa.

12º regimento

Alferes Antonio do Oliveira Rogo.

Arma de infantaria

4º batalhão

Tenente Fausto Monteiro.

15º batalhão

Tenente Carlos Cortes Rolim.

27º batalhão

Tenente Arlindo Marques Salgado.

30º batalhão

Alferes Julio Cesar de Vasconcellos, Francisco Severiano Ribeiro e alferes excedente Alberto Portella.

32º batalhão

Alferes Americo Vespucio Pinto da Rocha e Bráulio de Freitas Brandão.

Concedendo licença aos paizanos abaixo mencionados para, em 1904, se matricularem na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo: Abilio Gomes Mourão, Adolpho Alencar, Alcides dos Santos Fontoura, Alvaro de Aguiar, Alvaro Leal, Amilcar Ferreira da Silva, Antonio Pacifico de Souza Britto, Antonio da Silva Mello, Attila Augusto de Abreu Vieira, Augusto Moreira da Costa Lima, Caio Julio Cesar Montsiro de Barros, Elycio Augusto de Mello, Ernani de Meloiros, Eugenio Augusto Müller, Eurico Telles de Macedo, Herberto Martinho de Moraes, João Annibal Duarte, João Ribeiro Pessoa Montenegro Filho, João Teixeira Carrilho, Jorge Diniz de Santiago Junior, Jorge Francello Marques, José Marçal Saraiva, Juvonal de Oliveira Santos, Manoel Marinho de Albuquerque Uchôa, Manoel Bastos Casal, Manoel Ferreira da Silva, Manoel Pinto Rangel e Silva, Mario Lima de Moraes Coutinho, Maximo Ferreira de Albuquerque, Miguel Eugenio de Campos, Norberto Vianna de Vasconcellos, Oscar Braga, Oscar Innocencio de Araujo Costa, Pedro Nunes Ribeiro, Raul Sezefredo dos Passos, Rodolpho Lins Carneiro de Albuquerque, Waldemar Alves de Macedo e Waldemar Campello.

Mandando recolher-se ao corpo a que pertence o tenente Joaquim Alves do Araujo Rego, addido ao 2º batalhão de infantaria.

Transferindo, na arma de infantaria, do 2º batalhão para o 21º, o alferes Candido Cardoso e deste corpo para aquelle o alferes Leopoldo Xavier Ferreira.

Dia 3

Ao chefe do estado maior do exercito, declarando que é transferido para o 20º batalhão de infantaria o alferes do 26º Antonio Augusto Franco, excedente do quadro.

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1903

Alferes-alumno Tito Regis de Alencastro, permissão para contribuir para o montepio militar. — Indeferido, em vista do parecer da Direcção de Contabilidade,

José da Silva Simas, feitor de linhas da Repartição Geral dos Telegraphos, pagamento de diaria. — Indeferido, de accordo com o parecer da Direcção de Contabilidade.

Juvenio Cordeiro de Vasconcellos e José Ferreira Pires Leite, pagamento de titulos do divida. — Registrem as procurações.

Maria Pereira de Novaes Antunes, pagamento dos vencimentos do seu finado marido. — Autorizo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 11 de dezembro de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o seguinte pagamento:

De £ 82.3.0 ou 1:653\$766, ao cambio de 11 59/64, a Wilson. Sons & Comp., carvão de forja, fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo (aviso n. 3.257).

Dia 12

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 12:150\$ ao Lloyd Brasileiro, subvenção pela terceira viagem na linha do norte pelo paquete *Espirito Santo*, em setembro ultimo (aviso n. 3.259);

De 12:150\$ ao mesmo, idem pela segunda viagem na referida linha pelo paquete *Alagoas*, em outubro ultimo (aviso n. 3.260);

De 312\$300 a diversos, aluguel de casa o fornecimentos feitos á Administração dos Correios, em setembro e novembro ultimos, requisitado por officio n. 2.074/2 (aviso n. 3.261);

De 589\$ idem, fornecimentos para os Telegraphos, em julho e agosto ultimos, requisitado por officio n. 1.523 (aviso n. 3.262);

De 125\$920 idem, idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em setembro e outubro ultimos, requisitado por officio n. 899 (aviso n. 3.263);

De 484\$720 idem, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, em abril e maio ultimos, requisitado por officio n. 908 (aviso n. 3.264);

De 24\$155 idem, idem á mesma, em setembro ultimo, (requisitado por officio n. 909, (aviso n. 3.265);

De 110\$800 idem, idem á mesma em setembro ultimo, (requisitado por officio n. 910, (aviso n. 3.266);

De 692\$190 idem, idem á mesma, em julho, setembro e outubro ultimos, (requisitado por officio n. 914, (aviso n. 3.267);

De 20\$600 idem, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo, (requisitado por officio n. 1.329, (aviso n. 3.268);

De 37\$833 a Moreno & Comp., idem á mesma, em agosto ultimo (aviso n. 3.269);

De 546\$990 a Amaral, Guimarães & Comp., idem á mesma, em agosto ultimo (aviso n. 3.270);

De 2:125\$500 a Francisco Santóro, dormimentos para a mesma, em setembro ultimo (aviso n. 3.271);

De 5:035\$576 a diversos, fornecimentos á mesma, de julho a outubro ultimos, (requisitado por officio n. 1.376, (aviso n. 3.272);

De 6:913\$206 idem, idem á mesma de agosto a outubro ultimo; (requisitado por officio n. 1.395, (aviso n. 3.273);

De 34\$900 a Société Anonyme du Gaz, fornecimentos e trabalhos para o Jardim Botânico, em setembro ultimo (aviso n. 3.274).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 12 de dezembro de 1903

Declarou-se ao presidente da Associação Commercial da cidade de Pelotas, em resposta ao seu officio de 31 de agosto ultimo, relativamente á escala dos vapores da Companhia Novo Lloyd Brasileiro pelo porto dessa cidade que, segundo a clausula I do decreto n. 857, de 13 de outubro de 1890, regulando o serviço do antigo Lloyd Brasileiro, era essa companhia obrigada a fazer duas viagens ao sul, do Rio a Montevideo, sem tocar no porto de Pelotas, o que só tinha lugar nas viagens feitas por vapores especiaes do Rio Grande a Porto Alegre.

— Remetteu-se ao inspector da navegação subvencionada, para os devidos fins, o officio do fiscal da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, em Montevideo, datado de 14 de novembro do corrente anno.

— Agradeceu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a remessa de um exemplar do recenseamento geral da população da Belgica, em 31 de dezembro de 1900.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 11 do corrente, foi creado um lugar de estafeta entre Juiz de Fóra e Entre-Rios para conduzir no trem S 4 os jornaes daquela primeira localidade e percebendo o salario mensal de 100\$000.

Requerimento despachado

Augusto Hermes Garcia, telegraphista do 2ª classe de Repartição Geral dos Telegraphos, actualmente encarregado da estação telegraphica de Piuma, Estado do Espirito Santo, pedindo que o mande incluir no numero dos que estiverem no gozo do direito do aviso n. 196, de 13 de novembro de 1901, que concede um premio aos telegraphistas que bem exercer o lugar de agentes de Correio. — O requerente já foi attondido, devendo aguardar a concessão do credito.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

80ª SESSÃO EM 12 DE DEZEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

As 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Matto, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Alberto Torres e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira e Epitacio Pessoa, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.114 — Pernambuco — Relator, o Sr. André Cavalcanti; paciente, Lourenço Cesar de Albuquerque. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 528 — Maranhão — Relator, o Sr. Macedo Soares; agravante, João Jorge Rodrigues da Silva; agravado, o juiz substituto federal na secção do Maranhão — Ne-

gou-se provimento á carta testemunhavel, confirmada a decisão de que se aggravou, contra o voto do Sr. João Barbalho.

Appellações civeis

N. 765 — Bahia — Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Piza e Almeida; appellante, a Fazenda Federal; appellada, D. Francisca Joaquina do Sacramento Lago. — Foi confirmada a sentença, unanimemente. Não votou o Sr. João Barbalho, por não ter assistido ao relatorio.

N. 879 — Capital Federal — Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Piza e Almeida; appellante, a União Federal; appellado, Arthur Americo Bolém. — Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. Oliveira Ribeiro, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, Pindahiba de Mattos e Macedo Soares.

N. 858 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Lucio de Mendonça; appellantes embargados, L. M. Bruzzo & Comp.; appellados embargados, Frazão & Comp. — Foram despresados os embargos, contra o voto do Sr. H. do Espirito Santo.

Revisão crime

N. 686 — Capital Federal — Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; peticionario, Leonidas de Souza Magalhães, ex-alfres do exercito. — Foi confirmada a sentença, unanimemente. Impedido, o Sr. Lucio de Mendonça.

Homologação de sentença estrangeira

N. 326 — Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e João Barbalho; requerentes, José Teixeira Mendes de Aguiar e sua mulher. — Não foi homologada a sentença estrangeira, unanimemente. Impedido, o Sr. Ribeiro de Almeida.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civeis

N. 939 — Capital Federal — Appellante, a Companhia Metropolitana; appellada, a União Federal. — Ao Sr. Piza e Almeida.

N. 940 — Capital Federal — Appellante, a Empresa Esperança Maritima; appellada, a União Federal. — Ao Sr. Macedo Soares.

N. 941 — S. Paulo — Appellantes, Cocito & Irmão; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 942 — Amazonas — Appellantes, Witt & Comp., appellada, a Fazenda Federal. — Ao Sr. H. do Espirito Santo.

N. 943 — Bahia — Appellante, engenheiro Alexandre dos Reis Araujo Góes; appellada, a Fazenda Federal. — Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 944 — Maranhão — Appellantes, Jorge & Santos; appellados, D. Henriqueta de Castro Reis Pereira e outros. — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Recurso crime

N. 137 — Capital Federal — Recorrente, Francisco Plastina e outros; recorrida, a Justiça Federal. — Ao Sr. João Barbalho.

Conflicto de jurisdicção

N. 134 — Pará — Suscitado por Antonio Lopes Braga Sobrinho, entre o juiz do direito do 3º districto da comarca da capital do Pará e o juiz seccional do mesmo Estado. — Ao Sr. Piza e Almeida.

PASSAGENS

Homologação

N. 328 — Ao Sr. Alberto Torres.

Revisão

N. 831 — Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 717 e 815 — Ao Sr. Oliveira Ribeiro.
Ns. 692 e 912 — Ao Sr. André Cavalcanti.
N. 907 — Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Recursos extraordinarios

N. 265 e 320 — Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

CÔM DIA

Recurso extraordinario

N. 332 — Relator, o Sr. Manoel Murinho.

Appellações civeis e commerciaes

N. 808 — Relator, o Sr. Manoel Murinho.

N. 894 — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 862 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 792 e 900 — Relator, o Sr. Alberto Torres.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. — No impedimento do secretario, o official, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 11 DE DEZEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador *Fernandes Pinheiro* — Secretario, o Sr. Dr. *Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dods-worth, Afonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 792 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; 1º appellante, Raphael de Faria Costa; 2º appellante, Miguel Vellez; appellada, a justiça. — Deram provimento á appellação do 1º appellante Raphael de Faria Costa para, reformando a sentença appellada, absolver o réo appellante da accusação que lhe foi intentada, contra os votos dos Srs. desembargadores Espinola (relator), H. Dods-worth. Julgaram prejudica a appellação do 2º appellante Miguel Vellez por ter fallido. Foi designado para redigir o accordão o Sr. desembargador Dias Lima.

N. 868 — Relator, o Sr. desembargador H. Dods-worth; appellante, José Ferroira Lima; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellação.

N. 854 — Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; appellante, Albino Pinto; appellada, a justiça. — Deram provimento á appellação para annullar o processo desde a pronuncia, na parte em que classificou o réo incurso no art. 330, § 4º do Codigo Penal; mandam que o réo seja submettido a novo julgamento somente pelo crime do art. 356, combinado com o art. 358 do Codigo Penal, da competencia do jury.

N. 902 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Antonio Teixeira de Carvalho. — Negaram provimento á appellação.

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 907 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 898 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações civeis

N. 2.642 — Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

Ns. 1.506 e 2.665 — Ao Sr. desembargador Dods-worth.

Appellações commerciaes

N. 2.715 — Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

Ns. 2.685, 2.744 e 2.811 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.570 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.523 — Ao Sr. desembargador Dods-worth.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 794, 817, 825, 838 e 868.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Sessão ordinaria em 11 de dezembro de 1903. — Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane. — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. director Rolpiano Padilha, e sub-director Dr. Francisco Machado no exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha, Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 85, de 10 do corrente, enviando o decreto n. 5.037, de 10, que abre o credito de 7:915\$892, para occorrer ao pagamento ao ex-chefe de secção da Alfandega do Pará, Augusto Joaquim de Carvalho, de vencimentos correspondentes ao tempo, em que esteve illegalmente aposentado. — O tribunal mandou registrar o credito.

Informações da 2ª sub-directoria do Contabilidade do Thesouro Federal:

De 14 de novembro ultimo, relativa á concessão á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes do credito de 116\$091, para despeza á conta da verba 31ª, com a restituição ao ex-collector das rondas federaes no municipio de S. João d'El-Rei, Ignacio Goulart de Oliveira, de igual quantia, proveniente de excesso de sello que pagou pela sua nomeação, visto já ter satisfeito, em maior importancia, o correspondente ao cargo de fiscal da Illuminação Publica. — O Tribunal negou registro á despeza, por falta de documento, no processo que prove ter sido pago todo o sello atinente á nomeação para o ultimo dos sobreditos cargos; e resolveu officiar ao Thesouro Federal ponderando que nessa repartição não se instituiu exame sobre o processo.

De 7 do corrente, apresentando a demonstração da renda arrecadada por diversas alfandegas nos mezes de setembro a novembro ultimos, no total de 23:670\$307, proveniente da taxa de estatistica commercial. — O tribunal autorizou o registro da alludida renda.

Requerimento do D. Ursula da Cunha Carvalho, pedindo, em vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho do tribunal, de 13 de novembro findo, que recusou registro á despeza de 683\$741, com o pagamento a que se julga com direito a supplicante, pela reversão da pensão de meio-soldo que percebia sua fallecida mãe D. Lucrecia Martins de Carvalho, viuva do major do exercito Frazão Gomes de Carvalho, a contar de 6 de dezembro de 1892 a 31 de igual mez de 1896. — O tribunal resolveu tomar conhecimento da reclamação, para o fim de apreciar o processo da reversão da pensão de que se trata, de cujo julgamento depende a referida reclamação.

Processos de concessão:

De montepio do exercito:

Apostillas lançadas nos titulos dos menores Ennes e Nilo, filhos do finado alfores do exercito Horacio Fernandes de Oliveira Sucupira, para o abono mensal de mais 15\$ a cada um, pela reversão da pensão que deixa de perceber

ua mãe D. Elisa Pinto Sucupira, fallecida a 9 de dezembro de 1902. — O tribunal, attendendo a que foram no processo observadas as disposições em vigor, julgou devidamente feitas as apostillas.

De monte-pio civil :

A' D. Maria da Gloria Assolant, viuva do fel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do S. Paulo Antonio Joaquim Assolant, na importancia annual de 600\$, e a seus filhos menores Antenor, Cesira, Djalma, Agricola e Antonio, na de 120\$ a cada um ;

A' D. Luiza da Silva Monteiro, viuva do almoxarife aposentado do Arsenal de Guerra de Porto Alegre José Tristão Monteiro, na importancia annual de 600\$, e a suas filhas DD. Philomena e Lucinda Monteiro, na de 300\$ a cada uma ;

A' D. Josephina Teixeira Dantas, viuva do continuo da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Eloy Teixeira Dantas, na importancia annual de 66\$66.

De meio-soldo :

Aos menores Ondina e Aracy, filhas do finaldo alferes do exercito Simplicio de Senna Cavalcanti, na importancia mensal de 26\$400 a cada um ;

A' D. Maria Candida de Lima e Silva, viuva do marechal graduado Francisco de Lima e Silva, na importancia mensal de 400\$000.

De monte-pio da marinha:

A' D. Alexandrina Conceição Araujo, viuva do sub-ajudante de machinista Naval Antonio José de Araujo, na importancia mensal de 5\$900.

De meio soldo e monte-pio.

A' D. Maria Burity Carneiro de Almeida, viuva do tenente reformado do exercito Henrique Carneiro de Almeida, na importancia mensal de 21\$000 em cada titulo.

A' D. Guilhermina Borges da Silveira, viuva do 1º tenente de armada Mario Jayme da Silveira, nas importancias mensaes de 72\$000 e 100\$000.

A' D. Clara Telles Villas Boas, viuva do tenente reformado Aristides Augusto Villas Boas nas importancias mensaes de 47\$600 e 70\$000.

A' D. Alexandria Amelia de Souza Pacheco, viuva do medico de 3ª classe do Corpo de Saude do exercito Dr. Silvino Pacheco, na importancia mensal de 140\$ em cada titulo.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das referidas pensões; registrando-se a despesa na forma dos processos.

De montepio civil:

A' D. Anastacia dos Reis Costa, viuva do contra-mestre aposentado do Arsenal da Marinha do Estado da Bahia Nicoláo Joaquim da Costa, na importancia annual de 300\$, e a seu filho Theodoro Joaquim da Costa em igual importancia. — O Tribunal converteu novamente em diligencia o julgamento, afim de requisitar que seja exhibida a justificação da idade legal do filho do contribuinte, produzida durante a autoridade competente, que é o juiz seccional.

De meio-soldo:

A's menores Rita, Alice, Laura, Silvia e Conceição, filhas do finaldo major reformado e tenente-coronel graduado do exercito José Antonio de Souza, na importancia mensal de 23\$333 a cada uma. — O Tribunal declarou illegal a concessão, por havorem sido empellidos os titulos com exclusão do da menor Floriana, filha do dito official, que se acha regularmente habilitada por seu avô e re-presentante legal.

Requerimento de D. Marcellina Albina de Faia e Silva, por seu procurador, pedindo, em vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho do Tribunal, de 6 de março deste anno, que julgou illegal a con-

cessão de meio-soldo á supplicante, na qualidade de filha do finaldo machinista da arma-lla Antonio José da Faia, visto não ser ella legitima, por subsejunte matrimonio do referido official, e achar-se casaria ao tempo em que este falleceu. — O Tribunal resolveu manter por seus fundamentos a decisão constante do supracitado despacho.

De monte-pio do exercito:

Aos menores Maria e Manoel Marques Parreira, filhos do finaldo capitão Manoel Gomes Parreira, na importancia mensal de 5\$ a cada um; e de meio-soldo á primeira sómente, na de 80\$. — O Tribunal, considerando legal a concessão, mandou officiar ao Thesouro Federal afim de que informe si está incluída na relação das pensionistas inscriptas na delegacia fiscal no Estado do Rio Grande do Sul a viuva do referido official D. Clara Marques Parreira, de quem revertam as pensões de que se trata, para se poder providenciar sobre o registro da despesa.

Apostilla lavrada no titulo da menor Maria da Gloria, filha do finaldo alferes Dacoleciano de Araujo Cesar, para a percepção mensal de mais 30\$, pela reversão da pensão que deixa de ser abonada á sua irmã Ambrosina que falleceu a 28 de abril de 1902. — O Tribunal julgou illegal a apostilla, por haver sido excluído do beneficio o menor Alberto, com direito á partilha da pensão, nos termos do art. 3º do lei n. 632 de 6 de novembro de 1899.

De meios soldos e monte-pio á D. Angelica Monteiro da Cunha Lima, viuva do alferes do exercito Antonio da Cunha Lima, nas importancias mensaes de 38\$400 e 40\$; e de monte-pio a seus filhos menores Mathilde e Antonio, na de 10\$ a cada um. — O Tribunal declarou legal a concessão, registrando-se a despesa e determinou que se officie ao Thesouro Federal no sentido de corrigir a classificação, alli feita, da mesma despesa, visto haver sido computado credito menor do que o necessario para o pagamento das pensões no corrente anno.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 2.123, de 3 do corrente sobre a concessão do credito de 10:517\$600 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, para despezas da verba 16ª;

N. 2.160, do 7, transmittindo as copias dos decretos do Poder Legislativo n. 1.123, e do Executivo n. 5.065, de 2, concernentes á abertura dos creditos de 88:918\$706; 416:193\$270 e 166:840\$885, supplementares ás verbas 9ª, 10ª e 26ª;

O Tribunal autorizou o registro dos alludidos creditos e o da distribuição do de 10:517\$600.

N. 2.143, do 4 deste mez, relativo á despesa de 3:235\$910, concernente ao pagamento, pela verba «Exercicios findos», de etapas vencidas no anno de 1899 pelo 1º official da Secretaria de Estado José Moreira da Costa Lima Junior e pelos praticantes da Contadoria da Marinha Octavio Lobato Ayres e Levy Fernandes Carneiro, bem assim apresentando a exposição, attinente ao assumpto, dirigida pelo Ministerio ao Sr. Presidente da Republica, sobre a qual o mesmo Sr. Presidente proferiu despacho em 2, mandando, nos termos do art. 2º, § 3º, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, e dos arts. 177 e 178 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro desse anno, que seja effectuado o sobredito pagamento. — Subsistindo os fundamentos em que assentou a recusa de registro constante dos despachos de 2, de 28 de outubro e 20 de novembro ultimos, resolveu o Tribunal que seja registrada — sob protesto — a despesa do que se trata.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 43, de 17 de novembro findo, consultando sobre a abertura do credito extraordinario de 2:160\$, para pagamento de vantagens a que tem direito e que deixa-

ram de receber os alferes do exercito José de Figueiredo Mascarenhas e Trajano Mascarenhas de Figueiredo. — O Tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto, adstricta a sua vigencia ao actual exercicio.

N. 45, de 7 do corrente, transmittindo, por cópia, o decreto legislativo n. 1.121, e o do Poder Executivo n. 5.064, de 2, referente á abertura do credito extraordinario de 8.098\$120, para occorrer ao pagamento do professor do Collegio Militar Luiz Bello Lisboa, de ordenados que deixou de receber no periodo de 9 de maio de 1898 a 31 de março de 1900 — O Tribunal mandou effectuar o competente registro.

— Relatados pelo Sr. Dr. Francisco Machado.

— Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.021, de 16 de novembro ultimo, sobre a concessão, á conta da sub-consignação — reparação e conservação dos edificios, etc., sob o titulo — Administração dos Correios do Pernambuco — da verba 3ª, do credito de 232\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado, annullada igual quantia no que fôra destinado a despezas de identica sub-consignação, subordinada ao titulo — Directoria Geral — da referida verba;

N. 133, do 30, com a cópia do contracto, e respectivo termo additivo, celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Azevedo, Alves & Irmão, para o fornecimento de diversos materiaes á dita repartição, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito, e o do referido contracto.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta do adiantamentos que receberam :

De 10:000\$000 pelo chefe da commissão encarregada da construeção do Sanatorio Militar em Campos do Jordão, tenente-coronel do corpo de engenheiros João Teixeira Maia, com despezas a seu cargo ;

De 25\$000 pelo porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, com despezas miudas em outubro proximo passado.

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.128, de 27 de novembro, pagamento de 312\$031 a Wilson, Sons & Comp., de carvão de forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo.

N. 3.166, de 2 do corrente, idem de 1:000\$000 a João Dias da Costa, de trabalhos executados para a Inspeção Geral das Obras Publicas, em setembro ultimo.

N. 3.161, da mesma data, idem de 142\$011, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo.

N. 3.136, de 28 de novembro, idem de 215\$400, a diversos, idem, idem, em agosto ultimo.

N. 3.133, da mesma data, idem de 55\$000 a J. F. Martins & Comp., idem, idem, em setembro ultimo.

N. 3.131, da mesma data, idem de 671\$765 a Luiz Macedo, idem, idem, em agosto ultimo.

N. 3.130, da mesma data, idem de 31\$448, ao mesmo, idem, idem.

N. 3.170, de 3 do corrente, idem de 1\$500 a Gonçalves Campos & Comp., idem, idem, em setembro ultimo.

N. 3.159, de 2 do corrente, idem de 229\$210, a diversos, idem, idem, em abril e junho ultimos.

N. 3.132, de 23 de novembro, idem de 149\$750, a diversos, idem, idem, nos mezes de junho a agosto ultimos.

N. 5.125, de 27 de novembro, idem de 186\$015, á Wilson Sons & Comp., de carvão de forja fornecido á mesma Estrada em agosto ultimo.

N. 3.199, do 4 do corrente, idem de 878\$314 a diversos, de fornecimentos á mesma Estrada, nos mezes de junho, agosto e setembro ultimo;

N. 3.223, do 7 do corrente, idem de 2:531\$880 a diversos, idem idem nos mezes de junho e julho ultimo;

N. 3.230, do 7 do corrente, idem de 2:977\$660 da folha do pessoal empregado no Jardim Botânico, em novembro ultimo;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.266, de 1 do corrente, pagamento de 100\$000 a Francisco de Vargas Dias, porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para auxilio de aluguer de casa durante o mez de novembro findo;

N. 2.353, do 30 de novembro, idem de 642\$144 das folhas das gratificações, por substituição, que competem, em novembro ultimo, a funcionarios da secretaria do Estado deste Ministerio:

N. 3.328, de 5 do corrente, idem de 1:200\$000 da folha das diarias aos medicos da Directoria Geral da Saude Publica em serviço extraordinario, em novembro ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officios, n. 141, da Rebedoria desta Capital, de 14 de novembro, pagamento de 619\$300 á Jeronymo Ferreira da Silva, de objectos de expediente fornecidos aquella repartição em outubro ultimo.

Requerimento de João Martins dos Santos, tutor dos menores Benjamin, Luiza e Joaquim Gonçalves Raposo, pagamento de 128:828\$694, capital e juros em cofre dos orphãos.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 730, de 16 de agosto de 1902, credito de 577\$330 á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba do Norte, para pagamento a diversas ex-praças do exercito, de peças de fardamento vencidas e não recebidas em tempo opportuno.

Pagadoria do Thesouro Federal — No dia 14 começa o pagamento do material.

Instituto Nacional de Musica—O resultado dos exames realizados no dia 11 do corrente foi o seguinte:

Curso diurno—Solfejo, 1ª época—Aprovados: distincção com louvor, Regina Teixeira da Rocha, 11.0 pontos; distincção, Rosa de Annibal, 12.40; plenamente, Orminda do Valle e Philadelpho Martins de Lima, 11.40 pontos; Regiaa Gonçalves, 10.40; Olgarina Alves Bithencourt e Wladislão Krazuk, 9.80; Ottilia Antonietta Pericollo, 9.60; Ottilia Garcia de Aragão, 9.20; simplesmente, Maria da Fontoura Rocha, 9.0 pontos.

Insufficientes, tres; não compareceu um.

Solfejo, 2ª época — Aprovados: com distincção, Celina dos Guimarães Peixoto, 13.0 pontos; plenamente, Cecilia Alves, 11.40 pontos; Cesar Augusto Parga Rodrigues, 10.60; Amanda Sadoek de Sá, 9.20; simplesmente, Alice Maria da Gloria Bastos e Carolina Maria de Queiroz, 9.0 pontos; Amelia Fernandina Ferraz de Faria, 8.60; Emiliano Lopes, 7.40; Amatilia de Lemos Guimarães, 7.20.

Insufficiente um; não compareceu, um.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames effectuados hoje foi o seguinte:

Curso fundamental—Regulamento de 1901—3º anno, 3ª cadeira—Mineralogia e geologia—Aprovados: plenamente, Miguel Gomes do Pinho, Amadeu de Lacerda Rodrigues e Maximo de Sá Cavalcanti, de Albuquerque.

Curso de engenharia civil—Regulamento de 1901—4ª cadeira do 1º anno — Economia politica — Aprovados plenamente, Fernando Martins Pereira e Souza e Guilherme Guinle.

1ª cadeira do 1º anno—Hydraulica — Aprovados: com distincção, Oscar Caminha; plenamente, Humberto Saboya de Albuquerque; simplesmente, João Baptista de Moraes Rogo e Marciano Martins Vêras.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Planeta*, para Victoria e mais porto do norte, até Mantos, levando malas para Guarapary, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Guasca*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Pernambuco*, para Lazareto e Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

— Amanhã :

Pelo *Las Palmas*, para Tenoriff e Genova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Assu*, para Macão, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Prinz Eitel Friedrich*, para Ilha Grande e Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12-1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e valos postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até as vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 11 de dezembro de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céo		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	753.7	24.3	19.7	88	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
4 h. m....	753.0	23.9	19.9	91	1.6	NW	1.0	CK. KN	
7 h. m....	753.7	25.5	20.3	84	0.0	Nulla	0.8	CK. KN	
10 h. m....	753.9	28.6	20.6	71	5.0	NNE	0.6	C. K	
1 h. t.....	752.0	30.7	21.0	64	8.3	SSE	0.5	CK. K	
4 h. t.....	751.5	29.1	21.4	72	10.0	SSE	0.6	CK. K. KN	
7 h. t.....	752.3	25.7	20.4	83	1.9	NNW	0.9	KN. CK	N.
10 h. t.....	753.4	25.0	20.0	85	1.0	NNE	1.0	KN. CK	
Médias.....	752.94	26.60	20.41	79.8	3.5	—	0.8	—	—

Temperatura : Maxima, ás 4 h. da tarde, 31°.1; minima, ás 7 h. da manhã, 23°.7.
 Evaporação em 24 horas, 2.4. — Ozono: ás 7 h. da m., 1; ás 7 h. da n., 3.
 Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 1^m/₃₃; ás 7 h. da noite, 0.00. Total em 24 horas, 1^m/₃₃.
 Horas de insolação : 8 h. 30 m. 36 s.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 11 de dezembro de 1903 (sexta-feira).

ESTACAO	HORAS	BAROMETRO A 0 ^m	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de S. Antonio	1	752.77	24.5	20.34	89.0	W	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2	751.64	24.4	20.21	89.0	SSE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3	751.43	24.3	20.47	90.5	SE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4	751.48	24.1	20.02	90.0	NE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5	751.39	24.0	20.27	91.0	Calma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6	751.34	24.0	20.27	91.0	N	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	7	751.65	24.8	20.88	90.0	N	Incerto	Nevoeiro tenue	..	9	—	—	—	—	—	
	8	751.73	26.7	21.50	82.5	N	Bom	Nevoeiro tenue	CK.K.K	8	—	—	—	—	—	
	9	751.66	28.0	21.49	76.4	N	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	5	—	—	—	—	—	
	10	751.69	28.6	20.51	70.6	N	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	6	—	—	—	—	—	
11	751.13	30.3	19.66	61.7	N	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	5	—	—	—	—	—		
12	750.0	31.0	18.06	53.6	NE	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	7	—	—	2.4	1.50	—		
13	750.07	29.7	20.44	65.9	SE	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	8	—	—	—	—	—		
14	749.75	23.9	21.84	72.1	SE	Bom	—	..	7	—	—	—	—	—		
15	749.37	23.5	21.38	74.0	SSE	Incerto	—	BN.N.K	7	—	—	—	—	—		
16	749.75	27.4	22.04	84.0	SSE	Incerto	Trovões	..	7	—	—	—	—	—		
17	749.72	27.3	21.72	80.5	S	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—		
18	749.92	26.8	22.03	84.0	NE	Incerto	—	..	10	—	—	—	—	—		
19	750.00	25.8	20.28	82.0	NW	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	9	—	—	—	—	—		
20	749.92	25.6	20.59	84.3	N	Bom	Nevoeiro tenue alto	..	4	—	—	—	—	—		
21	750.52	25.8	19.91	83.2	N	Bom	Nevoeiro tenue alto	..	5	30.6	31.0	23.5	—	8.94		
22	751.14	25.0	20.42	87.0	+W	Encoberto	Nevoeiro alto	..	10	—	—	—	—	—		
23	751.00	25.1	21.0	84.0	WNW	Incerto	—	..	10	—	—	—	—	—		
24	750.75	25.0	21.16	91.0	W	—	—	..	10	—	—	—	—	—		

Occurencias - Trovejou ao N desde 11 h. 37 m. até 14 h. 55 m. e desde 17 h até 17 h 15 m. Observou-se um arco-iris de NNE a E, desde 17 h. 25 m. até 17 h. 30 m. Relampejou ao N e NNE desde 19 h. 05 m. até depois de 20 h. Choveu, e chuviscou, a intervallos, desde 18 h. 30 m até 22 h. 20 m.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACAO CENTRAL
DECLINAÇÃO = 8° 34' 55" NW

INCLINAÇÃO = - 13° 7' 33" (extremo norte para cima)

FORÇA HORIZONTAL = 0.2478 (unidades do systema C.G.S.)

Observações meteorologicas simultaneas
A 0.h.m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio
Dia 12 de dezembro de 1903

ESTACAO	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém	759.62	26.7	20.51	79.0	Meio nublado	Bom	—	N	Bafagem	Bom	31.1	23.5	27.39	4.00
S. Luiz	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
Parahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza	759.99	20.6	20.34	65.8	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Muito fraco	Bom	30.0	25.1	27.55	—
Natal	—	—	—	—	Quasi limpo	Claro	—	S	Fraco	Pessimo	—	—	—	—
Parahyba	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	E	Fraco	Sombrio	—	—	—	—
Recife	741.38	27.2	16.68	7.70	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	ENE	Fraco	Incerto	30.0	23.0	26.50	—
Joazeiro	753.12	28.4	16.80	53.6	Meio nublado	Muito claro	—	E	Fraco	Claro	37.8	22.8	30.30	—
Maceió	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
Aracajú	780.35	27.7	20.10	73.0	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Regular	Bom	29.8	23.3	26.55	—
S. Salvador	—	—	—	—	Nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue	NNW	Fraco	Bom	—	—	—	—
Chuyabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro baixo	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
Ouro Preto	755.95	23.4	15.99	74.4	Quasi nublado	Incerto	Chuviscos	—	—	Variavel	29.0	15.0	22.00	27.00
Juiz de Fora	761.06	22.0	17.88	91.0	Meio nublado	Incerto	Chuva	WNW	Muito fraco	Variavel	32.4	21.0	26.70	5.00
Capital	757.11	26.3	20.76	81.5	Nublado	Incerto	—	N	Fraco	Variavel	31.0	23.5	27.45	—
S. Paulo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	NW	Aragem	Variavel	—	—	—	—
Paranaíba	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	NNE	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
Curitiba	756.90	20.4	13.89	73.0	Meio nublado	Bom	—	SW	Muito fraco	Variavel	27.1	16.6	21.85	8.00
Florianopolis	754.35	19.7	15.45	90.7	Quasi nublado	Incerto	—	S	Fresco	Muito variavel	26.5	20.8	23.65	—
Corrientes X.	761.30	21.0	16.78	91.0	Nublado	?	—	SE	Duro	?	26.0	19.0	22.50	61.00
Itaquí	755.48	20.8	14.93	81.8	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fresco	Variavel	22.2	17.3	19.75	19.00
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cordoba X.	766.50	13.0	10.56	89.0	Nublado	?	—	S	Fraco	?	17.0	12.0	14.50	9.00
Rosario X.	766.43	14.0	11.91	100.0	Nublado	?	—	S	Regular	?	17.0	12.0	14.50	—
Mendoza X.	764.20	14.0	9.25	78.0	Meio nublado	?	—	E	Fraco	?	10.0	9.0	14.50	—
Buenos Aires X.	766.60	16.0	12.19	89.0	Meio nublado	Ameaçador	—	SE	Fraco	Incerto	17.0	13.0	15.00	1.00

NOTA - Na Capital o tempo está incerto, com tendencia a piorar.
Em Juiz de Fora hontem à tarde trovejou ao NNE e choveu; à noite relampejou ao NE e hoje pela manhã choveu e trovejou pela madrugada.
Em Santos trovejou hontem à noite.
Em Curitiba cahiu hontem à tarde, um aguaceiro.
Em Florianopolis hontem à tarde cahiu chuva forte acompanhada de sul muito fresco; hoje pela manhã cahiram aguaceiros.
Até às 2 h. 30 m. não se recebeu mais telegramma algum.
As observações com este signal (X) são de hontem.

Directoria de Meteorologia
— Serviço Meteorologico Nacional — Seccão Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 10 de dezembro de 1903.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE		S. CHRISTOVÃO	
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2.8	2.1	—	—
Chuva cahida....	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.	26°.75	26°.40	—	—

Directoria de Meteorologia
— Serviço Meteorologico Nacional — Seccão Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 11 de dezembro de 1903:

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE		S. CHRISTOVÃO	
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2.4	1.8	2.6	—
Chuva cahida....	1.50	2.30	1.20	—
Temperatura média de hontem.	26°.15	27°.10	—	—

Santa Casa da Misericordia
— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 3 do corrente, o seguinte:

	NACIONAES		TOTAL
	ESTRANGEIROS		
Existiam.....	882	679	1.561
Entraram.....	33	26	59
Sahiram.....	33	15	48
Falleceram.....	11	5	16
Existem.....	871	685	1.556

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 569 consultantes, para os quaes se aviaram 656 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se no dia 8 de dezembro 39 pessoas, sendo:

Nacionais.....	33
Estrangeiros.....	6
	39
Do sexo masculino.....	28
Do sexo feminino.....	11
	39

Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	15
	39
Indigentes.....	6

— No dia 9, 64 pessoas, sendo:

Nacionais.....	53
Estrangeiros.....	11
	64
Do sexo masculino.....	34
Do sexo feminino.....	30
	64
Maiores de 12 annos.....	34
Menores de 12 annos.....	30
	64
Indigentes.....	21

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.851

Carlos S. Bntecon, negociante, estabelecido nesta praça, á rua da Alfandega n. 50, com commereio e fabrica do fermento em pó preparado este denominado: *Ideal-Baking Powder*, vem apresentar á moritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o referido preparado, a qual consiste no seguinte: um rotulo em papel branco, dividido em duas partes iguaes rectangulares, uma na cor na verde e outra na cor amarella, ambas margeadas por um largo filete vermelho, acompanhado interiormente por outro menor amarello. Na parte verde, lê-se, em typos grandes, brancos sombreados de preto, a palavra *Ideal* em sentido curvilíneo, logo em seguida vê-se um vaso contendo a fermentação alta em flocos, com os dizeres superior e inferior: *Marca Registrada, em typos pretos, seguindo-se ainda, em sentido curvilíneo as palavras: Baking Powder*, também em typos brancos sombreados de preto e mais os dizeres: *Fermento em pó—Agente geral para o Brazil.—A. Clausen, rua dos Ourives n. 20—Rio de Janeiro.* Na parte amarella, lê se superiormente em typos pretos—*art nouveau*—as palavras: *Ideal Baking Powder*, seguidas dos dizeres, em linhas simultaneas: *Fermento em pó. Indispensavel para fazer: Pão, biscoitos, empadas, bolos, pasteis, massas, etc. superior ao fermento commum cremor de tartaro, etc., Economico e inoffensivo e facil de usar. Dosagem, duas colheres das de chá para cada meio litro de farinha. Fabricado por C.S. Bontencon. Rua da Alfandega n. 50—Rio de Janeiro*—A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor para envolver as latas contendo o fermento, fabricação do supplicante, afim de bem distinguir o dito preparado e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 600 réis, da seguinte maneira inutilizadas: Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1903. — *Carlos S. Bontencon.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 15 de outubro de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.851, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas Rio, 16 de novembro de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado se achava o grande carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 11 de dezembro de 1903.....	2.124:284\$752
Idem do dia 12:	
Em papel.....	231:583\$793
Em ouro.....	80:963\$089
	312:546\$882
	2.436:831\$334
Na igual periodo de 1902....	2.711:318\$793

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 12 de dezembro de 1903.....	35:939\$852
Idem idem dos dias 1 a 12..	224:822\$942
Em igual periodo de 1902....	145:453\$319

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 12 de dezembro de 1903

Interior.....	13:816\$199
Consumo:	
Fumo.....	3 417\$500
Bebidas.....	6:103\$400
Phosphoros....	13:100\$000
Calçado.....	1:211\$000
Perfumarias...	270\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	210\$000
Conservas.....	182\$500
Chapéos.....	660\$000
Tecidos.....	3:000\$000
Bongalas.....	15\$000
Sal.....	2 \$000
Registro.....	40\$000
	28:259\$400
Extraordinaria.....	22:321\$920
Deposito.....	396\$000
Renda com applicação especial.....	8:176\$167
	72:879\$686
Renda dos dias 1 a 11 de dezembro de 1903.....	764:035\$180
Total.....	836:914\$886
Em igual periodo de 1902..	736:650\$327
Differença para mais.....	100:264\$539

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Concurso para o preenchimento de um lugar de 3º official

De ordem do Sr. Ministro, fica aberta, pelo prazo de 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso a quo, na conformidade dos arts. 5º e 8º do regulamento anexo ao decreto n. 3.191, de 7 de janeiro de 1899, se tem de proceder, afim de prececher um dos logares de 3º official desta Secretaria de Estado.

A' inscripção serão admittidos os candidatos que, mediante requerimento, escripto do proprio punho e dirigido ao director, provarem ter a idade de 18 annos, pelo menos, e bom procedimento moral e civil.

O segundo requisito, quando não se tratar de candidato que já exerça função publica, prova-se com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção, ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos, de modo positivo, o bom procedimento do candidato.

Observados os preceitos de que depende a inscripção, esta poderá ser feita por procurador, no caso de impedimento do candidato.

As provas no concurso serão escriptas e orais e versarão sobre as seguintes materias: lingua portugueza, franceza e ingleza, arithmetica, geographia geral e historia do Brazil.

Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 10 de dezembro de 1903.—O director geral, *José Carlos de Souza Bordini*.

NOVA CONCURRENCIA

Tendo S. Ex. o Sr. Ministro resolvido annullar ás concurrencias relativas aos grupos 3º, farinha de trigo e 12º generos alimenticios, faço publico que no dia 21 do corrente serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1904, dos artigos seguintes:

Grupo 3º

Farinha de trigo; preço por barrica.

Grupo 12º

Generos alimenticios e outros artigos; preços conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade, e só serão acceitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes deverão trazer-as em envelopes fechados e com a indicação do grupo escripta exteriormente.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com o Thesouro Federal e Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão ou industria.

Cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará sómente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$, para garantia de cada proposta.

Para cada grupo será lavrado opportunamente na Secretaria do Estado um contracto obrigando-se então os contractantes ao deposito de 500\$ a 1:000\$, para garantia do contracto, conforme a importancia do fornecimento.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ao meio-dia da data indicada.

Fica entendido que o proponente preferi lo para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 12 de dezembro de 1903.—O director geral, *José Carlos de Souza Bordini*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que segunda-feira, 14 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 1º anno (calculo)

Regulamento de 1901

Antonio Alves Meira Junior.
Annibal Barbosa de Oliveira e Silva.
Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni.
Affonso Bibiano.

Turma suplementar

Virgilio Alves Corrêa.
Carlos da Gama Lobo.
Mario da Silva.
Benjamin do Monte.

3ª cadeira do 1º anno (physica)

Regulamento de 1901

Alvaro de Macedo Rôhe.
Joaquim Procopio de Araujo Carvalho.

Turma suplementar

Nicoláo Ciancio.
Alvaro Ferdinando de Souza da Silveira.

(2ª chamada)

Turma suplementar

Antonio de Castro Pereira Rego.

4ª cadeira do 2º anno (d'reito)

Regulamento de 1901

Melitão José de Castro e Souza.
Armundo de Lamare.
Manfredo de Lamare.
Domingos de Souza Leite.

Turma suplementar

Paulo da Costa Azevelo.
Froterico João Barbalho Uchôa Cavalcanti.
Munoz Octavio Carneiro.
Caio Guimarães.

Secretaria da Escola Polytechnica, 12 de dezembro de 1903.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO A PREMIO

De ordem do Sr. director, faço publico que, a contar de hoje, fica aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de oito dias, das 10 ás 3 horas da tarde, a inscripção para os concursos, a premio, de canto, flauta, oboé e piano.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 10 de dezembro de 1903.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director e de conformidade com o aviso n. 1.751 do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, pelo prazo de tres mezes, a contar da data infra, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para o concurso de professor de instrucção moral e civica e elementos de pedagogia.

De accordo com o art. 238 do regulamento em vigor, para que possa inscrever-se, deverá apresentar o candidato: documento de ser cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis e politicos, folha corrida de seu procedimento, passada por autoridade competente, e titulo de capacidade profissional.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 10 de dezembro de 1903.—O escripturario-archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para os devidos effeitos, que até segunda ordem, de accordo com a autorização constante do n. X do art. 7º do regulamento sanitario vigente, fica prohibida a atracação de embarcações mercantes a docas, trapiches e pontes, situados no littoral urbano, devendo as mesmas ficar fundeadas a 300 metros, no minimo ao largo.

Esta medida deverá entrar em execução do dia 3 de dezembro proximo em diante.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de novembro de 1903.—O secretario, *Dr. João Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que durante 10 dias, a contar de hoje, serão recebidas nesta repartição, á rua Clapp n. 17, propostas para a compra de 50 muarões, nas seguintes condições: altura minima 1^m,38, sem defeitos, novos, devendo ser 30 mansos para carros de lanças e de varaes e promptos para entrarem em serviço, e 20 mansos de cabresto.

Os interessados deverão apresentar maior numero de muarões do que o desejado, afim de serem elles experimentados por pessoa indicada pela repartição.

A entrega dos muarões será feita de uma só vez ou á medida que forem exigidos, a criterio da repartição.

Na mesma occasião serão recebidas propostas para a compra de 24 carroças de duas rodas, de virar, com arreios, o cinco de quatro rodas, tambem com arreios.

Para que possam ser acceitas as propostas, deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismo, indicando precisamente a residencia e escriptorio dos concurrentes.

As propostas serão abertas e lidas deante dos concurrentes no dia 14 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de dezembro de 1903.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que durante dez dias, a contar de hoje, serão recebidas nesta repartição, á rua Clapp n. 17, propostas para a compra de 50 muarões, nas seguintes condições: altura minima 1^m,38, sem defeitos, novos, devendo ser 30 mansos para carro de lança e de varaes e promptos para entrarem em serviço e 20 mansos de cabresto.

Os interessados deverão apresentar maior numero de muarões do que o desejado, afim de serem elles experimentados por pessoa indicada pela repartição.

A entrega dos muarões será feita de uma só vez ou á medida que forem exigidos, a criterio da repartição.

Para que possam ser acceitas, as propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismo, indicando precisamente a residencia, escriptorio dos concurrentes.

As propostas serão abertas e lidas deante dos concurrentes no dia 14 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de dezembro de 1903.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico na conformidade do art. 29, do decreto n. 596 de 19 de julho de 1890, que no periodo de 21 a 30 de novembro proximo findo foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos:

De Richar Stellard de Azevedo e o commanditario Matheus Lourenço de Azevedo, para o commercio de commissões e importação, nesta praça, á rua General Camara n. 73, com o capital de 2:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma Stellard & Comp;

De João de La Rocque e o commanditario Dr. Encas de Araujo Torroão, para a exploração do contracto de arrendamento das aguas mineraes de Caxambu nesta praça, com o capital de 60:000\$, sendo 10:000\$ do commanditario, sob a firma J. de La Rocque & Comp.;

De Luiz Musso, José da Silva Vicitas e Alfredo Musso, para a exploração de um estabelecimento photographico nesta praça, com o capital de 60:000\$, sob a firma L. Musso & Comp.;

De João Soares da Costa e Joaquim Baptista Ferreira Leão, para o commercio de madeiras nesta praça, á rua Clapp n. 12, com o capital de 10:000\$, sob a firma Soares da Costa & Comp.;

De José Borges da Costa Junior e Armando Belfort de Paula Ramos, para a exploração de uma charutaria nesta praça, á rua Gonçalves Dias n. 1C, com o capital de 4:000\$, sob a firma Borges & Ramos.;

De Alfredo Marques de Souza, capitão de fragata Collatino Marques de Souza e José Domingos Mendes, para a exploração das patentes relativas a fechos inviolaveis e enveloppes de segurança, nesta praça, com o capital de 5:000\$, sob a firma Marques & Comp.

De Camillo Gomes Nogueira e Antonio José Lopes de Almeida, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua da Saude n. 172, com o capital de 6:000\$, sob a firma Nogueira & Almeida;

De Bernardino Ferreira de Queiroz e Ceztano Russomanno, para a exploração de um estabelecimento photographico nesta praça, á rua dos Ourives n. 36, com o capital de 10:000\$, sob a firma Quiroz & Russomanno;

De Antonio Moreira Salvador e Antonio Carvalheiro da Costa, para a exploração de uma casa de pasto nesta praça, no Boulevard de S. Christovão n. 21, com o capital de 1:300\$, sob a firma Salvador & Costa;

De Domingos Ramos da Costa e Lucio Ramos da Costa, para a exploração de uma officina de bombeiro hydraulico, nesta praça, á travessa de Santa Rita ns. 2 a 8, com o capital de 15:000\$, sob a firma Costa & Irmãos;

De José Figueirôa e Fritz Buhrnheim, para a exploração de um restaurant nesta praça, á rua da Quitanda n. 93, com o capital de 18:500\$, sob a firma Figueirôa & Buhrnheim;

De E'mile Lambert, Gonçalo do Rego Monteiro e Juan Domingo Albertati, para a exploração de officinas de chromo-lythographia artistica nesta praça, com o capital de 60:000\$, sob a firma Lambert & Comp.

Alterações dos contractos:

De Ferreira & Costa, em relação á firma ora substituida pela de Dias Ferreira & Costa;

De Hime & Comp., em relação ao prazo de duração a terminar em 30 de junho de 1912.

De Lemos & Comp., em relação á firma ora substituida pela de E. Lemos & Comp.;

Do Carvalho, Ferreira & Comp., pela retirada do socio solidario Octavio Tavares Ferreira;

De José Martins & Comp., quanto aos commanditarios Mendes Raupp, Martins & Comp., substituidos pela firma sucessora Mendes Raupp & Martins;

De Domingues, Irmão & Comp., pela retirada do socio de industria José Fernandes Cal e em relação á firma, ora substituida pela de Domingos & Irmão;

De Fonseca & Comp., em relação á firma, ora substituida pela de P. da Fonseca & Comp.

Distractos de:

Carlos Salgado & Comp., Mesquita & Irmão, Simão Gonçalves & Brandão, Arthur Leitão & Comp., João Tumminelli & Comp., Lopes & Girão, Pinto Bastos & Comp., Silva Dias & Comp. e Luiz Pereira & Irmão.

Secretaria da Junta Commercial do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1903.— O official maior, *Honorio de Campos*.

Brigada Policial da Capital Federal

Não tendo sido tomadas em consideração as propostas apresentadas no dia 9 do corrente, o conselho administrativo receberá no dia 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, propostas em duplicata e fechadas, sendo uma sellada, para o fornecimento durante o 1º semestre do anno vindouro de capim verde, fructas laranjas ou bananas (rações de 2), ferraduras para cavallos e muares, temperos e verduras, e durante o anno vindouro, lavagem de roupas para o hospital.

Os concorrentes deverão enviar até a vespera da concorrência, requerimento dirigido ao commandoda brigada, pedindo para serem admittidos, juntando ao mesmo o respectivo bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência, deverão depositar na Contadoria da brigada a quantia de 500\$ para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas tomadas em consideração.

Na assistencia do material encontrarão os concorrentes quaesquer esclarecimentos a respeito.

Assistencia do material, 12 de dezembro de 1903.— *Eduardo E. Doederlein*, major-assistente.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria do Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. Dr. Paul Falke, consú da Alemanha nesta cidade, reassumiu o exercicio de seu cargo.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 12 de dezembro de 1903.— *J. P. do Amaral*, director-geral.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados que, tendo sido exonerado por portaria de 27 do corrente, do cargo de despachante desta repartição, o Sr. Manoel José Leite Mendes, convidam-se os interessados

para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, vir apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1903.— O sub-director, *Pereira da Cruz*.

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 9º do regulamento annexo ao decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, esta repartição está procedendo ao recebimento das declarações dos contribuintes do imposto de industrias e profissões, para a confecção do respectivo lançamento relativo ao anno proximo vindouro, devendo os interessados apresentar as suas collectas até 31 de dezembro do corrente anno, sob pena de multa de valor igual á quota de um semestre do imposto, não excedendo de 200\$000.

Outrosim, declaro que, no caso de ter havido, com relação aos collectandos, mudança do local em que seja a industria ou profissão exercida, ou transferencia de firma, deverão os mesmos mencionar na collecta essa circumstancia, que será comprovada com os documentos necessarios, que juntarão á respectiva collecta, onde devem mencionar tambem o primitivo local de onde se tiverem mudado.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1903.— O sub-director, *Pereira da Cruz*.

Ministerio da Marinha

E. U. do BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 20

Estado de *Santa Catharina* — Boia restabelecida

Aviso aos navegantes que a boia da lage das Poscadinhas, de que tratou o aviso n. 28, de 1903, achá-se restabelecida.

Directoria de Hydrographia, 11 de dezembro de 1903.— *Othon Bulhão*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA 1904

Pela inspectoria desta Alfandega se declara que, até o dia 21 do corrente mez, á 1 hora da tarde, recobem-se propostas em cartas fechadas para o fornecimento, durante o anno de 1904, de papel, artigos de escriptorio, tinta, material para capatazia e serviço maritimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar no gabinete da inspectoria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1903.— O 2º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Ministro da Marinha, fica adiado para 31 do corrente, á 1 hora da tarde, o recebimento de propostas para o fornecimento de 4.000 tubos destinados aos conlensadores do cruzador-torpedeiro *Tamoyo*.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1903.— O secretario, *Eugenio Cândido da Silveira Rodrigues*.

Quarto Districto Militar

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

De ordem do Exm. Sr. general commandante do districto, convido os Srs. Antonio Soares, Irmão & Comp., Guimarães, Irmão & Comp., Antunes & Irmão, Macedo, Coutinho & Comp., Durisch & Comp., Bernardino Esteves de Almeida, Pereira Barbosa & Comp., Rodrigues Lopes & Comp., A. Silva & Comp., Lóbrão & Comp., Souza & Pestana, Empresa Progresso de Hime & Comp., Rogerio Nogueira da Silva, Antonio Marques Pereira Junior e Santos Fontes & Comp. a comparecerem no dia 17 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, na secção do material deste districto, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram accetitos na sessão de 26 de novembro proximo) fi do, devendo anteriormente ser feito o deposito correspondente a 5 % sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

Secção do material do Commando do Quarto Districto Militar, 12 de dezembro de 1903.— *Marcos Curius Mariano de Campos*, capitão encarregado da secção do material.

Escola Militar do Brazil

De ordem do Sr. general de divisão commandante, presidente do conselho economico desta escola, e de accordo com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra, n. 68, de 18 de julho de 1898, declaro que serão recebidas propostas, no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento das seguintes peças de fardamento para os alumnos deste instituto durante o 1º semestre de 1904, a saber :

Blusas de brim pardo, uma.
Botinas do couro de bezerro, lisas, par.
Calças de brim branco, uma.
Calças de brim pardo, uma.
Calças de flanela azul ferrete, uma.
Calça de panno garance e lista azul ultramar.
Capa de brim branco para kepi, uma.
Capote do panno azul fino, um.
Kepi com copa azul ferrete e cinta de panno garance, um.
Tunica de flanela azul ferrete, uma.
Dolman de panno azul ultramar com forro de metim da China, preto, um.
Kepi de copa garance e cinta azul ultramar, um.
Mantas de lã, encarnadas.

Ao conselho serão presentes, pelos concurrentes, novas amostras da materia prima e aviamentos a empregar no fardamento referido, que devem ser exactamente iguaes aos adoptados nesta escola, devendo ser essas amostras entregues até o dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde, não sendo tomada em consideração a proposta que deixar de satisfazer essa condição.

O calçado deverá ser feito sob medida e exactamente igual ao modelo adoptado neste instituto, onde deverão comparecer, préviamente, os interessados, afim de examinal-o e conhecerem a materia prima a empregar, bem como a sua manufactura.

O concorrente proferido ficará obrigado a fornecer do mesmo calçado aos officiaes dos corpos docente, administrativo e de officiaes alumnos desta escola, e, como os demais concurrentes, a fazer caução de 100\$ até a assignatura do contracto, quando fará a definitiva de 5 % sobre o fornecimento provavel durante o semestre.

Para esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se ao Sr. tenente-coronel ajudante do material, neste estabelecimento, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, até o dia 22 do mez vigente.

Escola Militar do Brazil, 10 de dezembro de 1903.— O escriptuario, *Felippe Fred. Löhns*.

Escola Militar do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXE FRESCO

No dia 14 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recobidas as propostas que forem apresentadas para o fornecimento, por kilo, de peixe o camarão fresco, durante o primeiro semestre de 1904.

O peixe deve ser entregue na escola, por conti do fornecedor, já limpo e em perfeito estado.

As propostas devem ser em duas vias (uma sellada), assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores.

Os proponentes preferidos caucionarão immediatamente a quantia correspondente a 5 % do valor dos generos que provavelmente tiverem de ser fornecidos durante o semestre para garantia da assignatura e execução do contracto, cujas clausulas e quaesquer outros esclarecimentos poderão ter, os que pretenderem se apresentar á concurrencia, na sala da ajudancia do pessoal.

Escola Militar do Brazil na Praia Vermelha, 5 de dezembro de 1903.— O escriptuario, *Felippe Fred. Löhns*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador faço publico que esta repartição recebe, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento, durante o proximo anno de 1904, do material que se segue, preciso para a lancha *Fernando Lobo* :

Alcatrão, litro.
Azeite doce, idem.
Ancoroto.
Adriça, peça.
Balde.
Balão.
Breu, kilo.
Brinzão, metro.
Almotolia.
Bandeira nacional, quatro pannos.
Cabo de linho, kilo.
Cabo manilha, idem.
Croque de ferro polido.
Cabo de poroba para escora e croque.
Corrente patent, kilo.
Corrente galvanizada, idem.
Chave ingleza.
Chaleira do cobre.
Escova para tubos.
Escova para limpar o fundo da lancha.
Estopa de 1ª, kilo.
Fibra, idem.
Forqueta, par.
Graxa.
Garatea.
Gaxeta patent, par.
Fio albiot, idem.
Gato singelo de ferro polido.
Globo.
Gesso, kilo.
Kerozene, lata.
Lenha, acha.
Lima mursi.
Lima bastarda.
Lambós.
Lixa, folha.
Linha de barca, novello.
Lanterna patent.
Lampeão de mão, para foguista.
Mangueira de lona, metro.
Mangueira de borracha, idem.
Machado.
Malho.

Manilha patent.
Occa, kilo.
Oleo engelburt, litro.
Oleo de linhaça, idem.
Oleo de ricino, idem.
Potassa, kilo.
Pharol.
Pá para carvão.
Pamponilha, pacots.
Pomada, lata.
Papellão alburt, kilo.
Rodo.
Remo de facia.
Raspadeira triangular.
Seccante, pacote.
Signal de panno encarnado, letras brancas, e diversos — Serviço Postal.
Salvavidas circular de cortiça.
Sibão, kilo.
Soda caustica.
Torcida, metro.
Tinta preta, kilo.
Idem branca, idem.
Idem verde, idem.
Idem roxo terra, idem.
Idem azul, idem.
Idem patent.
Brocha.
Verniz copal, galão.
Idem preto, idem.
Valvulas de borracha.
Vidros para calçeira.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do sello em vigor, obedecendo-se nesta concurrencia ás seguintes regras:

1ª, nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 100\$ na thesouraria desta administração para garantia da assignatura do contracto ;

O recibo desta caução acompanhará cada proposta.

2ª, o proponente que uma vez accoita a sua proposta (no todo ou em parte) se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional ;

3ª, os Srs. proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provem quitação com todos os impostos federaes e municipaes ;

4ª, as propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito, que possa occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração ;

5ª, as propostas, que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal ;

6ª, não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital ;

7ª, as propostas devem ser escriptas a tinta preta ;

8ª, o material deverá ser de primeira qualidade ;

9ª, é vedado aos concurrentes propor alteração dos preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo ;

10, para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 500\$, quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, e 200\$, quando se tratar de contracto para mais de uma consignação.

Essa caução ficará depositada até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas terá lugar no dia 16 do corrente, no gabinete do Sr. administrador, ás 2 horas da tarde, ficando desde já convidados os Srs. proponentes para assistir ao acto.

Primeira secção da administração, 1 de dezembro de 1903.— O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA

Tendo sido annullada, da concorrência havida no dia 21 do corrente mez, a parte referente ao material para instalações electricas e objectos de escriptorio e material para desenho, para o anno de 1904, de ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico quo, no dia 16 do corrente, ao meio dia, na secretaria desta repartição serão recebidas e abertas novas propostas para o fornecimento do material acima referido, de accordo com as condições especificadas nos editaes publicados no *Diario Official*, de 31 de outubro proximo findo a 20 do corrente.

Capital Federal, 8 de dezembro de 1903.— *Euclides Barroso*, vice-director.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação aos credores da Companhia União Sorocabana e Ituana, em liquidação forçada, por títulos e obrigações ao portador, para depositarem-nos desde já e até o dia 14 do corrente mez em mão dos syndicos da dita liquidação forçada, dirigindo-se para esse fim ao Banco da Republica do Brazil, á rua da Alfandega n. 9, segundo andar, afim de tomarem parte na reunião de credores marcada para o dia 16 de dezembro corrente, que deverá realizar-se no edificio em que funciona o Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, ás 2 horas da tarde, sob pena de, a revelar, proceder-se como for de direito (Lei 859, de 16 de agosto de 1902, art. 48, paragrapho unico), na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco do Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal.

Faz saber aos que o presente edital virom quo, por este juizo o cartorio do escrivão que este subseve, processam-se os autos de liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituana, sendo-lhe dirigida por parte dos syndicos da mesma companhia a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Juiz da Camara Commercial, Dr. Nabuco de Abreu. Os syndicos da liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituana, attendendo á grande massa de titulos ao portador que se deverão apresentar á reunião convocada para o dia 16 de dezembro proximo futuro e á existencia de titulos em circulação de emissão illegal que não se pode apurar quaes e quantos sejam, veem requerer a V. Ex. para a boa ordem dos trabalhos que se devem effectuar nessa reunião, sejam publicados editaes ordenando aos credores por titulos ou obrigações ao portador depositem-nos em mão dos syndicos, dirigindo-se para esse fim ao Banco da Republica do Brazil até dois dias antes da reunião—providencia esta consagrada no art. 48 paragrapho unico da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Nestes tempos, pede deferimento. Rio, 3 de novembro de 1903. Pelo Banco da Republica do Brazil, o Advogado, *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, — *P. Francisco Guimarães Alves*. (Estava legalmente sellada). Em cuja petição foi exarado o des-

pacho do teor seguinte: Sim. Rio, 30 de novembro de 1903.—*Nabuco de Abreu*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual são citados os credores da Companhia União Sorocabana e Ituana, por titulos ou obrigações ao portador, para depositarem-nos desde já e até dois dias antes da reunião de credores convocada para o dia 16 de dezembro corrente, ás 2 horas da tarde, isto é, até o dia 14 de dezembro corrente, em mão dos syndicos da mesma liquidação forçada, para que haja boa ordem nos trabalhos que se devem effectuar na reunião referida, que realizar-se-ha no edificio em que funciona o Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108; dirigindo-se para o dito fim ao Banco da Republica do Brazil, á rua da Alfandega n. 9, segundo andar, sob pena de, a revelar, se proceder como for de direito, de accordo com o art. 48, paragrapho unico da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e, para constar, pizsaram se esto e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e pizsado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, a 1 de dezembro de 1903. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subsevevi.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

Nona Pretoria

De citação

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz da nona pretoria do Distrito Federal:

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual o réo Mario Fernandes da Costa tem de ser processado com incurso nas penas do art. 309 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão do não ser encontrado, nem dallo haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da Junta Correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quintas-feiras, á 1 hora da tarde. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. Capital Federal, 9 de dezembro de 1903. Eu, José Francisco Pinto de Macedo, escrivão, o subsevevi. — *Virgilio de Sá Pereira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/°	A' vista
Libra Londres.....	11 31/32	11 50.64
» Pariz.....	\$797	\$800
» Hamburgo.....	\$783	\$787
» Italia.....	—	\$742
» Portugal.....	—	\$370
» Nova York.....	—	4\$146
Libra esterlina em moeda.....	—	20\$475
ouro nacional em valores por \$1000	—	2\$266

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geradas da 5 % de 1900\$.	930\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.	987\$000
Ditas idem idem de 1897, nom.	1:035\$000
Ditas idem idem de 1903, port.	970\$000

Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.	172\$500
Ditas inscripções de 3 %, nom.	897\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$. 5 %, nom.	713\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$. 4 %, port.	52\$000
Banco da Republica do Brazil...	34\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro	115\$000
Dito do Commercio, integr.....	15\$000
Comp. Sal e Navegação.....	7\$750
Dita Docas de Santos.....	320\$300
Debs. da Comp. Docas de Santos	198\$000
Ditos da Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	212\$000
Ditos da Comp. Forro Carril do Jardim Botânico.....	222\$000

Secretaria da Camara Syndical, 12 de dezembro de 1903.—*José Claudio da Silva*, syndico.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará de juiz, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 21 do corrente, 1.890 acções da Companhia Viacção Ferreira Sapucahy.

Secretaria da Camara Syndical, 12 de dezembro de 1903.—O syndico, *José Claudio da Silva*.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

Cotações do dia 10 de dezembro de 1903

Algodão em rama 1ª sorte, de Pernambuco, 14\$200 por 10 kilos.

Assucar branco crystal, de Campos e Bahia, a 370 réis por kilo.

Dito idem idem, da Parahyba, 345 réis por kilo.

Dito idem idem, 2ª sorte, de Campos, 330 a 340 réis por kilo.

Dito mascavo, de Maceió, 200 a 210 réis por kilo.

Dito idem, de Pernambuco, 200 réis por kilo.

Dito, idem, de Sergipe, 180 réis por kilo.

Café, tipo n. 6, 5\$991 a 6\$060 por 10 kilos.

Dito idem n. 7, 5\$719 a 5\$787 idem.

Dito idem n. 8, 5\$417 a 5\$515 idem.

Dito idem n. 9, 5\$174 a 5\$242 idem.

Fariinha de trigo do Moinho Fluminense, marca S. Leopoldo e 00, 25\$500 por 2/2 sacco.

Sobo do Rio Grande, 560 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1903. — *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, presidente interino.

Cotações do dia 11 de dezembro de 1903

Algodão em rama 1ª sorte, da Parahyba, 13\$100 e 13\$700 por 10 kilos.

Dito, idem, idem, de Penedo, 13\$100 por 10 kilos.

Dito idem, regular do Maranhão, 13\$000 por 10 kilos.

Dito, idem Itabaiana de Sergipe, 13\$000 por 10 kilos.

Assucar branco crystal da Bahia, 370 réis por kilo.

Dito idem idem, de Campos, Maceió e Pernambuco, 345 por kilo.

Dito idem idem, de Campos, e Pernambuco, 300 réis por kilo.

Dito crystal amarello de Pernambuco, 270 a 300 réis por kilo.

Dito idem idem idem, a chegar, 310 réis por kilo.

Dito mascavinho de Sergipe, 310 a 320 réis por kilo.

Dito mascavo de Sergipe, 190 a 200 réis por kilo.

Dito idem de Pernambuco, 205 a 210 réis por kilo.

Café tipo n. 6, 6\$128 a 6\$196 por 10 kilos.

Dito idem n. 7, 5\$355 a 5\$923.
Dito idem n. 8, 5\$383 a 5\$351, idem.
Dito idem n. 9, 5\$311 a 5\$379, idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense, marca O, 22\$500 por 2/2 saccos.

Enganjamientos de 28 de novembro a 5 de dezembro de 1903

Para Marselha, 35 fr. e 10 % por 1.000 kilos, vapor *Les Alpes*, 875 saccos de café.
Para Genova, opção, idem, idem, idem, vapor *Las Palmas*, 1.250 ditas idem.
Para Bordéas, 35 francos e 10 % por 900 kilos, vapor *Magellan* 306 ditas idem.
Para Hamburgo, 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos, vapor *Belgrano*, 2.000 ditas idem.
Para Nova York, 35 s/e 5 % por sacca de 60 kilos, vapor *Trougatte*, 20.500 ditas idem.
Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1903.
— *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, presidente interino.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1903

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda.

	Por kilog.
Café em grão.....	\$590
Alcool.....	\$490

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Vidraria «Santa Marina»

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da organização, sede, operações e duração da Companhia

Art. 1.º Fica constituída a sociedade anonyma denominada Companhia Vidraria «Santa Marina», a qual será regida pelas leis em vigor na parte que lhe forem applicaveis; e bem assim pelas disposições dos presentes Estatutos, tendo sede e foro na cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, Brazil.

Art. 2.º A Companhia tem por fim:

Explorar a fabrica de vidros «Santa Marina» e desenvolvê-la no sentido de alargar a sua produção.

Art. 3.º O prazo da Companhia será de 30 annos, a contar da data da instalação.

CAPITULO II

DO CAPITAL E DAS ACÇÕES

Art. 4.º O capital social será de 1.000.000\$, distribuido em 5.000 acções integradas com 200\$ cada uma e nominativas.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5.º A companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros: presidente, vice-presidente e director.

Art. 6.º A directoria será eleita pela assembléa geral de accionistas, que designará qual deve ser o presidente e o vice-presidente. O mandato da directoria durará dous annos. O tempo do mandato será contado desde a posse.

Art. 7.º O accionista que não possuir pelo menos 50 acções registradas nos livros da companhia trinta dias antes da eleição, não poderá ser director.

Durante o seu exercicio na directoria, o accionista conservará depositadas em caução

no escriptorio da companhia, sem poder alienar-as por qualquer forma, as 50 acções a que se refere este artigo.

Art. 8.º Não poderá servir conjuntamente na mesma directoria accionistas que forem: pai e filho, sogro e genro, cunhados durante o cunhadio, ou parentes consanguineos até o segundo gráo e socios das mesmas firmas commerciaes.

Art. 9.º Fica entendido que resignou o logar o director que por mais de tres mezes deixar de exercer as funcções de seu cargo, salvo motivo justo.

Art. 10. Para preencher o logar de director, vago por justo motivo, por mais de tres mezes, será designado pelos outros directores um accionista que reuna as condições de elegibilidade exigidas por estes estatutos, o qual desempenhará o cargo até o cumprimento do director proprietario, percebendo os respectivos vencimentos.

Si a vaga for motivo de renuncia, o preenchimento do cargo será até a primeira reunião da assembléa geral, quer seja ordinaria ou extraordinaria, que deverá fazer a eleição do substituto do director, o qual exercerá o cargo até a conclusão do mandato da directoria em exercicio.

Art. 11. São conferidos á directoria plenos poderes para decidir todos os negocios da Companhia, inclusive o de poder transigir, celebrar contractos, contrahir empréstimos por meio de obrigações ao portador e fazer qualquer outra operação de credito, arrendar, alugar ou alquilar bens de raiz, si assim for necessário para os bens da Companhia, dispondo e ordenando todos os serviços em bem da Companhia, para o que lhe ficam concedidos plenos, gerês e especiaes poderes; é, porém, essencial, para a directoria funcionar, a presença de dous membros.

Art. 12. Fica excluido dos poderes da directoria o direito de hypothecar e alienar os bens de raiz da Companhia, salvo resolução da assembléa geral de accionistas.

Art. 13. Compete á directoria:

I. Convocar as assembléas geraes ordinarias nas épocas designadas e extraordinarias todas as vezes que o interesse da Companhia assim o exigir e sempre que requererem a sua convocação mais de sete accionistas possuidores de acções que representem mais de um quinto do capital social.

II. Representar a companhia em juizo e nas suas relações com terceiros, podendo constituir procuradores, intentar e defender acções judicias.

III. Decidir todas as questões e regular todos os negocios da companhia, salvo os de competência privativa da assembléa geral dos accionistas.

IV. Nomear, demittir e marcar os vencimentos do gerente tecnico, pessoal do escriptorio e mais empregados da companhia.

V. Fazer a aquisição de todo o material necessário para a marcha regular e o desenvolvimento dos negocios da companhia.

VI. Reunir-se no escriptorio da companhia todas as vezes que os negocios da mesma assim o exigirem; e pelo menos uma vez por mez.

Todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos, e, em caso de empate, o presidente terá o voto de qualidade.

VII. Fazer a distribuição dos dividendos de accordo com o artigo n. 26 destes estatutos.

Art. 14. Ao director-presidente compete:

a) Presidir ás sessões da directoria, executar as deliberações da mesma e, com mais outro director, assignar os documentos necessários.

b) Convocar extraordinariamente a directoria, sempre que julgar conveniente.

c) Organizar os balanços semestraes e o relatório, que annualmente deve ser apresentado á assembléa geral.

d) Procurar ultimar por meio amigavel ou em juiz) arbitral as contestações que se possam suscitar entre a Companhia e seus devedores ou terceiros, ouvida a directoria.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 15. O conselho fiscal será composto de tres membros, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria.

CAPITULO V

Da assembléa geral

Art. 16. A assembléa geral reunir-se-ha ordinariamente uma vez por anno, no mez de março, para tomar conhecimento dos negocios sociaes e deliberar sobre a approvação das contas da directoria e eleger o conselho fiscal, e extraordinariamente, todas as vezes que a directoria ou conselho fiscal julgar conveniente.

Art. 17. É necessário, para que a assembléa geral possa funcionar, que a reunião tenha sido annunciada pelo menos em dous dos mais conhecidos jornaes da praça, declarando-se o motivo della, com antecedencia nunca menos de 15 dias.

Art. 18. Não estando representado no dia e logar designados o numero legal de accionistas, será novamente convocada a assembléa, na forma da lei, mas nunca com um intervalo menor de cinco dias.

Art. 19. O accionista que não possuir pelo menos 10 acções registradas com antecedencia de trinta dias nos livros da companhia não poderá votar na assembléa geral; mas pôde tomar parte na discussão. O accionista terá um voto por cada grupo de 10 acções registradas.

As procurações e documentos comprobatorios do direito de votar deverão ser apresentados no escriptorio da sede da Companhia, dous dias, pelo menos, antes da de cada reunião da assembléa geral, devendo ser o accionista o procura lor.

Art. 20. A assembléa geral convocada extraordinariamente não poderá votar sobre assumpto alheio á sua convocação.

Art. 21. As deliberações da assembléa geral serão tomadas por maioria de votos, e por escrutinio secreto, nas eleições.

Art. 22. A assembléa geral será provisoriamente presidida pelo director presidente, e, estando em termos de funcionar, se procederá antes de tudo, por aclamação, á escolha do presidente, que poderá recahir em qualquer dos accionistas presentes.

Art. 23. O presidente da assembléa convidará para secretarios dous accionistas, que se incumbirão de verificar o numero dos membros presentes ou representados, contar os votos, fazer a apuração e ler o expediente.

Ao que servir de 2º secretario incumbirá a organização da acta, que será assignada pela mesa, depois de approvada na mesma assembléa.

Art. 24. A ordem dos trabalhos da assembléa ordinaria será a seguinte:

a) Eleição do presidente e nomeação do secretario;

b) Leitura do expediente pelo 1º secretario;

c) Leitura, exame, discussão e deliberação relativa ás contas, inventario, balanço, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal;

d) Propostas diversas, sua discussão e votação;

e) Eleições. Na eleição da directoria a votação deverá ser feita com designação do presidente e vice-presidente;

f) Approvação da acta da reunião.

Art. 25. O anno financeiro da Companhia será contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Os balanços serão dados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, sendo este ultimo remetido ao conselho fiscal, para examinar e dar parecer afim de ser presente á assemblea geral ordinaria.

CAPITULO VI

Do fundo de reserva e dividendo

Art. 26. Dos lucros liquidos serão deduzidos semestralmente 5 % para fundo de reserva e 5 % para deterioração de material.

Do excedente se deduzirá em primeiro logar o dividendo para ser distribuido aos accionistas, na razão de 12 % ao anno, do capital social realizado, e si houver excesso, uma terça parte será levada ao fundo de reserva, outra distribuida aos accionistas e a outra terça parte entregue a Companhia Antartica Paulista e Cervejaria Brahma, a titulo de indemnização pela incorporação da Companhia, até a quantia de 200.000\$000.

Art. 27. O fundo de reserva é destinado exclusivamente a fazer face ás perdas do capital social.

Cessará a accumulção do fundo de reserva quando elle atingir a 50 % do capital social realizado.

Art. 28. Cessará igualmente a accumulção do fundo destinado a fazer face á deterioração do material, attingido o valor pelo qual esteja elle representado na occasião.

Art. 29. Os dividendos serão pagos semestralmente, nos mezes de março e setembro de cada anno; e os que não forem reclamados no prazo de cinco annos, contados da data da sua exigibilidade, prescrevem em beneficio da Companhia.

Art. 30. Tudo o mais será regulado pela legislação das sociedades anonymas.

S. Paulo, 1 de dezembro de 1903.

Pela Companhia Antartica Paulista:

Asdrubal Augusto do Nascimento, presidente.

George Maschke & Comp.

Antonio da Silva Prado.

Antonio Queiroz dos Santos.

Asdrubal Augusto do Nascimento.

Jorge Maschke.

Lothar Hoffmann.

Carlos de Campos.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DA SOCIEDADE ANONYMA POR ACCOES «COMPANHIA VIDRARIA SANTA MARINA».

Aos nove dias do mez de dezembro de mil novecentos e tres, reunidos no escriptorio da Companhia Antartica Paulista, á rua da Boa Vista n. 6 (sobrado), ás duas horas da tarde, nesta capital, os Srs. conselheiro Dr. Antonio da Silva Prado, coronel Asdrubal Augusto do Nascimento, por si e como presidente da Companhia Antartica Paulista George Maschke, por si e como socio gerente da firma George Maschke & Comp., proprietarios da «Cervejaria Brahma» da Capital Federal, Antonio Queiroz dos Santos, Lothar Hoffmann e Dr. Carlos de Campos, subscriptores em numero legal do capital para a constituição da sociedade anonyma «Companhia Vidraria Santa Marina», na importancia de mil contos de réis (1.000.000\$) e dividido em cinco mil (5.000) accoes nominativas do valor de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, foi pelos incorporadores da dita sociedade Companhia Antartica Paulista e Cervejaria Brahma, por seus referidos representantes, declarado que o fim da reunião era instalar-se, na fórma das leis vigentes, a alludida Companhia, e assim convidavam os accionistas a promoverem os respectivos trabalhos, uma vez que a subscrição do capital fóra previamente feita e realizada em especie corrente, tendo os mencionados accionistas aceitado a organização da empresa de inteiro accordo com as bases de incorporação, consubstanciadas nos estatutos por elles assignados, para valerem como contracto regulador das suas relações sociaes.

Pelo accionista Antonio Queiroz dos Santos foi proposto e unanimemente aceito que se acclamasse para presidir a assemblea o accionista conselheiro Dr. Antonio da Silva Prado, o qual, aceitando a incumbencia, chamou para secretario o accionista Dr. Carlos de Campos, passando-se em seguida á leitura do certificado de deposito da decima parte, em dinheiro, do capital da Companhia, do seguinte teor: «Banco União de S. Paulo—S. Paulo, 9 de dezembro de 1903. Certifico que a Companhia Vidraria Santa Marina, por seus incorporadores, depositou neste Banco, de conformidade com o artigo sessenta e cinco do regulamento para execução do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, a quantia de cem contos de réis (100.000\$), valor oquivalente á decima parte do capital nominal e realizado, com que foi fundada a mesma Companhia Vidraria Santa Marina. Banco União de S. Paulo. Chefe da contabilidade, Horacio Berlinek. Visto. São Paulo, nove de dezembro de mil novecentos e tres. — A. S. Araujo, fiscal do Governo.» E trazia uma estampilha federal de trezentos réis inutilizada com o carimbo do banco União de S. Paulo com a mesma data supra. Lidos depois e postos em discussão os estatutos subscriptos pelos accionistas, foram, sem debate, unanimemente approvados. Então, pelos incorporadores e por intermedio do presidente foi declarada definitivamente installada a Companhia Vidraria Santa Marina. Em acto continuo, pelo accionista Antonio Queiroz dos Santos foi apresentada a seguinte proposta escripta: «Propoño que para a primeira administração sejam declarados e nomeados: — presidente, Asdrubal Augusto do Nascimento, industrial, residente nesta Capital; vice-presidente Dr. Antonio da Silva Prado, industrial, residente nesta Capital; e director George Maschke, industrial, residente na Capital Federal. Fiscaes: Theodoro Wille & Comp., Adam von Bülow e Antonio Queiroz dos Santos, commerciantes residentes nesta Capital. Que fique a directoria autorizada a adquirir por compra a Fabrica de Vidros Santa Marina com todos os seus terrenos, casars, ollcinas e mais dependencias, pela quantia de oitocentos e cincoenta contos de réis; assim tambem a compra aos actuaes proprietarios da materia prima existente pelo preço da factura e garrafas em stock pelo preço que se convencionar. Que a assemblea geral marque os honorarios da directoria e do conselho fiscal, que deverão ser os seguintes: directores — quatrocentos mil réis mensaes e fiscaes — com mil réis, tambem mensaes, a cada um. S. Paulo, nove de dezembro de mil novecentos e tres. Antonio Queiroz dos Santos. Não tendo soffrido debate foi esta proposta tambem unanimemente approvada em todas as suas partes.

Pelo accionista Antonio Queiroz dos Santos foi mais proposto, e por todos approvado, que na escriptura da aquisição da Vidraria Santa Marina, fosse feita menção de que os negocios dessa fabrica corressam por conta da Companhia installada nesta assemblea desde o dia primeiro deste mez e anno, para maior facilidade no movimento das transações. Pelo accionista Dr. Antonio da Silva Prado, na qualidade de vendedor da Vidraria Santa Marina, foi declarado que, para os legaes effeitos, aceitava o preço e demais termos da proposta de compra dessa vidraria acima approvada. Pels accionista Dr. Carlos de Campos, foi proposto e pelos demais aceito que se desse quitação aos incorporadores por quaesquer responsabilidades inherentes á incorporação da Companhia installada. Finalmente, pelo presidente foi dito que, tendo sido regularmente constituída a Companhia Vidraria Santa Marina, declarava empessados os seus directores e fiscaes, eleitos pelo voto unanime dos accionistas.

E, nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente em duplicata por mim, Carlos de Campos, secretario; um exemplar no livro respectivo e outro em avulso para os fins de direito, sendo depois lida e approvada, sem discussão, assignada pela mesa da assemblea, e por todos os accionistas da sociedade.

Antonio da Silva Prado, presidente.

Carlos de Campos, secretario.

Asdrubal Augusto do Nascimento, por si e pela Companhia Antartica Paulista.

Georg Maschke & Comp.

Georg Maschke.

Antonio de Queiroz dos Santos.

Lothar Hoffmann.

A Companhia Vidraria Santa Marina pagou pelo archivamento dos documentos de sua constituição a quantia de 6\$300.

Junta Commercial, 10 de dezembro de 1903. — Pelo thesoureiro, *Francisco de P. Teixeira.*

Companhia Estrada do Ferro de Victoria a Minas

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 1903

Aos tres dias do mez de dezembro de 1903, ás 12 horas e 20 minutos do dia, presentes na sede social, á rua do Rosario n. 24, vinte e sete accionistas da Companhia Estrada do Ferro de Victoria a Minas, representando 56.870 accoes, o Dr. João Teixeira Soares, presidente da companhia, verificando haver mais que o numero legal para o funcionamento da assemblea, abriu a sessão, sendo acclamado para presidir a na fórma do art. 14 dos estatutos da companhia, o Sr. Dr. José Antonio Podroira de Magalhães Castro, que designou para exercerem as funções de 1º e 2º secretarios os Srs. Dr. João Maximiano do Figueiredo e Alfredo Braga.

Dispensada a leitura da acta da ultima assemblea, por estar assignada por todos os Srs. accionistas, expoz o Sr. presidente que os fins da reunião eram a approvação das contas da directoria, no periodo que decorre de 11 de fevereiro de 1902 a 30 de junho de 1903, e a eleição do conselho fiscal, e convidou o presidente da companhia a ler o respectivo relatório.

Dispensada tambem essa leitura, mediante proposta verbal do Sr. Antonio Henrique Caetano da Silva, unanimemente approvada, sob o fundamento de ter sido o mesmo relatório publicado pela imprensa, leu o Dr. Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello e Cunha, membro do conselho fiscal, o seguinte parecer:

«Em cumprimento das disposições legaes e na qualidade de membros do conselho fiscal da Companhia Estrada do Ferro de Victoria a Minas, examinámos o balanço e a escripturação das operações effectuadas desde o seu inicio, em 11 de fevereiro de 1902, até 30 de junho do corrente anno, e os achámos exactos.

Em todas as operações e actos praticados pela directoria foram observados os preceitos leaes e os dos estatutos que regem á mesma companhia, achando-se todos os valores existentes do accordo com as respectivas verbas do balanço, sendo que as despesas se acham devidamente comprovadas por documentos existentes no archivo.

Nestas condições, somos do parecer que sejam approvados os actos e contas apresentados pela directoria.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1903. — *Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello e Cunha.* — *Antonio Carneiro Brandão.* — *Joaquim Vieira da Silva Borges.*

Aborta a discussão e encerrada sem debate, foi unanimemente approvada a conclusão do alludido parecer, abstando-se de votar, de accordo com a lei, os membros da directoria e do conselho fiscal.

Devendo proceder-se em seguida á eleição do conselho fiscal, foram suspensos os trabalhos por 50 minutos.

Reaberta a sessão e feita a chamada dos Srs. accionistas na ordem de suas assignaturas lançadas no livro de presença, foram recolhidas 23 cedulas, as quaes conferidas e apuradas deram o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal: -Dr. Arthur Alvim, 2.522 votos; Antonio Carneiro Brandão, 2.522; Dr. Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello e Cunha, 2.372; Dr. Deodato Vilella dos Santos, 200 votos; João Vieira da Silva Borges, 50; conde Sebastião de Pinho, 50 votos.

Para supplentes do conselho fiscal: João Vieira da Silva Borges, 2.572 votos; conde Sebastião de Pinho, 5.572; Dr. Deodato Vilella dos Santos, 2.470; Alfredo Braga, 102 votos.

Verificada a apuração e não havendo reclamação alguma, o Sr. presidente proclamou eleitos os accionistas mais votados; e, nada mais havendo a tratar, levantou a sessão, mandando lavar a presente acta, que, depois de lida, vai assignada pela mesa.

Rio, 3 de dezembro de 1903. — Dr. Magalhães Castro, presidente. — João Maximiano de Figueiredo, 1º secretario. — Alfredo Braga, 2º secretario.

Companhia Ferro Carril de Villa Izabel

N.60 — ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DESTA COMPANHIA

Aos 9 dias de novembro do anno de 1903, presentes no escriptorio da companhia, ás 2 horas da tarde, em virtude do convite publicado de accordo com as disposições legais, accionistas reunindo 14.994 acções, abra a sessão o Sr. Carlos Müller, presidente da Companhia, propondo para presidir á assembléa o Sr. A. Weguelin, que, depois de unanimemente eleito pelos Srs. accionistas, aceita a incumbencia e designa para secretario o Sr. H. Witte, que aceita igualmente, depois de approvada a escolha pelos Srs. accionistas.

O Sr. secretario procede á leitura da acta da ultima assembléa geral, a qual é approvada sem discussão.

Communicar em seguida o Sr. presidente o fim da presente reunião, annunciando a seguinte

Ordem do dia

- I. Apresentação do balanço e conta de lucros e perdas do anno social, findo em 30 de junho ultimo.
- II. Leitura do parecer do conselho fiscal.
- III. Deliberação sobre applicação do saldo de lucros.
- IV. Eleição de um director;
- V. Eleição do conselho fiscal e supplentes.
- VI. Communicações diversas.

Pede e é concedida a palavra ao Sr. Carlos Müller, que procede á leitura do balanço e conta de lucros e perdas, conforme demonstram os livros da companhia em 30 de junho de 1903 e que abaixo vão transcriptos.

BALANÇO

<i>Activo</i>	
Linha ferrea.....	1.372:300\$500
Material rodante.....	426:501\$180
Animaes.....	265:723\$000
Arreios e accessorios.....	30:443\$200
Propriedades dos immoveis....	873:404\$045
Mecanismos e utensilios....	27:020\$100
Almoxarifado.....	146:976\$710
Carneiros e cabras.....	480\$000
Valores cauhados.....	40:00\$000
Movéis e utensilios.....	6:593\$300

Apolices e titulos de credito	35:000\$000
Caixa.....	2:598\$640
Diversos dovedores.....	5:233\$110
Seguros.....	3:625\$060
Impostos.....	3:526\$220
Theodor Wille & Comp....	747:310\$470
Conta de concessão e de reconstrução.....	2.017:816\$310
	<hr/> 6.004:712\$565

Passivo

Capital.....	3.000:000\$700
Caução da directoria.....	40:000\$900
Fundo de beneficencia.....	33:210\$760
Fianças de empregados ...	39:100\$000
Conta de amortização do capital e de reconstrução.....	477:822\$200
Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, Berlin.....	2.017:816\$310
Passes vendidos.....	1:489\$800
Fundo de fardamento.....	3:595\$000
Fundo de reserva especial..	30:000\$000
Dividendos.....	210:000\$000
Lucros e perdas.....	158:768\$495
	<hr/> 6.004:712\$565

LUCROS E PERDAS

Deve

Custoeio do serviço.....	1.569:355\$340
Conta de amortização do capital e de reconstrução.....	101:295\$770
Fundo de reserva especial..	30:000\$000
Dividendos.....	210:000\$000
Saldo.....	158:768\$495
	<hr/> 2.069:419\$605

Haver

Saldo.....	53:687\$635
Ronda.....	2.015:731\$970
	<hr/> 2.069:419\$605

Segue-se a leitura do parecer do conselho fiscal que, declarando ter acompanhado de perto a administração da Companhia e achando a escripta na melhor ordem, opina pela approvação do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas até 30 de junho de 1903.

Posto em discussão este parecer, é o mesmo approvado unanimemente.

Passa-se á 3ª parte da ordem do dia.

Dada a palavra ao Sr. C. Müller, expõe o mesmo que do saldo de 500:064\$265 da Conta de Lucros e Perdas foi transferida a somma de 210:000\$ para distribuição de um dividendo de 7% sobre o capital, a quantia de 101:295\$770 para a conta de amortização do capital e de reconstrução e mais a de 30:000\$ para o novo Fundo de Reserva Especial, restando um saldo de 158:768\$495, que passa para a conta nova.

Consultada a assembléa, foi sem debate approvada a applicação do saldo de lucros, conforme a proposta.

Annuncia-se a quarta parte da ordem do dia:

Eleição de um director.
Declara o Sr. presidente da mesa que, tendo expirado em 16 de fevereiro do corrente anno o mandato do director-tesoureiro da companhia, Sr. Otto Koptke, annuiu o mesmo ao convite do conselho fiscal em continuar no exercicio do respectivo cargo até a convocação da assembléa geral.

Procedendo-se á votação são recolhidas oito cedulas representando 14.784 cd. ds. Apurados os votos, o Sr. presidente aclama o Sr. Otto Koptke reeleito para o cargo de director-tesoureiro.

Passa-se para a quinta parte da ordem do dia:

Eleição do conselho fiscal e supplentes.

Procedendo-se á votação, são eleitos os Srs. Bertholdo Wachneldt, Dr. J. Chrockatt de Sá, Dr. Daniel Henninger e conselheiro Lourenço Cavalcanti de Albuquerque e para supplentes os Srs. Dr. Ulysses Vianna, Leopoldo ten Brink e H. Witte.

Ninguém mais pedindo a palavra, foi levantada a sessão, sendo a presente acta redigida e assignada pelo Sr. secretario e igualmente pelo Sr. presidente da mesa e accionistas. — H. Wille. — A. Weguelin. — C. Müller. — Berth. Wachneldt. — Leopoldo ten Brink. — Ulysses Vianna. — Ed. Quintin. — Chrockatt de Sá. — Lourenço Cavalcanti de Albuquerque. — Daniel Henninger. — Otto Koptke. — R. Sommerfeldt.

ANNUNCIOS.

Banco de Credito Movel

EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL

Em virtude da assembléa geral annunciada para 22 do corrente, ficam, a contar de hoje, suspensas as transacciones das acções nominativas deste banco.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1903. — A commissão liquidante.

Companhia União Sorocabana e Ituana

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A assembléa geral extraordinaria marcada para o dia 14 do corrente, fica aliada para o dia 16, ao meio-dia, no mesmo lugar designado, á rua de S. Pedro n. 65.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1903.

O presidente, F. Casimiro Alberto da Costa.

Tendo sido convocada para 16 do corrente a reunião dos credores desta companhia, e vindo os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 14 do corrente, no escriptorio da companhia, rua de S. Pedro n. 66, ás 2 horas da tarde, para o fim de delibera'em se lhes convém apresentar concordata nos termos do art. 183 do decreto n. 434, de julho de 1891, e de resolverem o que lhes parecer acertado para a defesa de seus interesses.

Os Srs. accionistas por acções ao portador deverão depositar-as no supra mencionado escriptorio até o dia 12, afim de poderem tomar parte na assembléa.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1903. — F. Casimiro Alberto da Costa, presidente da companhia.

— Fica prorrogado até o dia 15 o prazo para o deposito das acções ao portador, para o que estará aberto o escriptorio das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Empreza Industrial de Serrarias a Vapor

Convito os Srs. accionistas possuilores de acções integralizadas, com 50% do antigo capital, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, á rua da Alfandega n. 23, 2º andar, no dia 17 do corrente mez, ao meio-dia, afim de se resolver sobre a liquidção final e dissolução desta empreza.

Tendo sido decretado o embargo, por sentença judicial, das acções que estavam em debito de entrega, e segundo determinação dos estatutos, só podem fazer parte da assembléa os accionistas quites de suas entradas de capitais.

Rio de Janeiro de 1903. — Gustavo Gama, presidente interino.

Dr. Herculano Velloso Ferreira Penna..... 12.480

Para supplentes

Banco Nacional Brasileiro..... 12.483
 Banco de Credito Movei..... 12.483
 Coronel José Henrique T. Land... 12.483

O Sr. 1º secretario, ainda na presidencia, proclama, á vista do resultado acima, directores os Drs. Franklin Sampaio e Bento Coelho de Almeida; membros do conselho fiscal os Srs. Carlos P. Loal, Drs. Herculano Velloso Ferreira Penna e João de S. Gomes Netto, o supplentes: Banco Nacional Brasileiro, Banco de Credito Movei e coronel José Henrique T. Land, declarando-os, logo em seguida, empossados nos respectivos cargos.

Reassumido a presidencia o Sr. Dr. Franklin Sampaio, pede a palavra o Sr. tenente-coronel Gaudie Ley, que communica á assemblea, que, consultando os interesses dos credores do banco, os Drs. Franklin Sampaio e Bento Coelho combinaram com a Camara Municipal de Petropolis uma novaçao dos contractos para os serviços de illuminaçao electrica e abastecimento de agua daquelle cidade, que, sem duvida, os valoriza; entretanto, deixaram de effectual-la, por entenderem que seria mais acertada submettel-a á presente assemblea para deliborar a respeito.

O Sr. Dr. Bento Coelho, obtendo a palavra, apresenta o projecto da referida novaçao, cujas clausulas lê e se acham já approvadas pela Assemblea Municipal de Petropolis, esperando que os Srs. accionistas, depois de estudarem cuidadosamente o assumpto e consultarem exclusivamente seus interesses, resolvam como melhor lhes aprouver.

Aberta a discussao e depois de explicaçoes ministradas pelo Sr. presidente, é o referido projecto de reformar o contracto entre o Banco Constructor e a Camara Municipal de Petropolis aceita unanimamente e para ser pelos representantes legais do banco levado a effecto em tempo oportuno, sem, entao, lavrados os necessarios termos, inclusivo de desistencia da responsabilidade do Governo do Estado do Rio de Janeiro pela fidel restituição da arrecadação da taxa de agua, feita pela Camara Municipal de Petropolis, visto que, passando a dita arrecadação a ser feita directamente pelo banco cessou a causa daquelle fiança.

O Sr. Dr. Gomes Netto manda á mesa, depois de justificar, a seguinte proposta:

«A assemblea geral da constituição da nova sociedade anonyma—Banco Constructor do Brazil—resolve, tendo em attenção os relevantes serviços prestados, quer durante a liquidação forçada do extincto banco, em que foram da melhor forma resguardados os interesses e direitos dos seus credores, que para a formação da nova sociedade, que ainda para obter da Camara Municipal de Petropolis a novaçao dos contractos existentes, que vem melhorar sensivelmente as condições do novo estabelecimento, resolve estabelecer em favor dos Srs. Drs. Franklin Sampaio e Bento Coelho a remuneracao de 100:00\$, que lhes será entregue em partes iguaes na devida oportunidade.

Rio, 26 de novembro de 1903.—Dr. João de S. Gomes Netto».

O Sr. presidente, em seu nome e no de seu collega Dr. Bento Coelho, depois de agradecer ao Sr. Dr. Gomes Netto, pede-lhe instantemente a retirada dessa proposta, cuja approvaçao não podem por forma alguma aceitar. Insistindo o seu autor em submettel-a á consideração da assemblea, o Sr. presidente passa a presidencia ao Sr. 1º secretario, que a submete á discussao e votação, sendo a mesma approvada por todos os presentes, á excepção dos Srs. Drs. Franklin

Sampaio e Bento Coelho, que se abstiveram de votar.

O Sr. Dr. Bento Coelho, usando da palavra, por si e seu collega Dr. Franklin Sampaio, agradece á assemblea e declara terminantemente que não podem aceitar, como de facto não accetam, a liberalidade votada, julgando-se ambos assás compensados pelo reconhecimento manifestado.

O Sr. Dr. Franklin Sampaio, reassumindo a presidencia, faz suas as palavras do Sr. Dr. Bento Coelho; pelo que, com a devida venia, declara á assemblea que, para todos os effectos de direito, ambos consideram o declararam prejudicada a proposta, não obstante a sua approvaçao.

E' finalmente submettida á discussao e approvada uma outra proposta, que o Sr. João F. de Souza justificou e cujos termos são os seguintes:

«Fica a directoria autorizada a receber os bens sociais e approvar as contas do ex-procurador dos credores, que firmaram o accordo homologado, passando as respectivas quaçoes.

Rio, 26 de novembro de 1903.—João F. de Souza.»

Ainda, sob proposta do Sr. Dr. Gomes Netto, subnotida previamente á discussao e approvada por unanimidade de votos, a assemblea resolve approvar todos os actos e contas dos ex-syndicos da liquidação forçada da extincta sociedade anonyma; outrossim que a responsabilidade, de que cogita o art. 88, do decreto 431, de 1891, corra por conta da nova sociedade, tendo-se absteido de votar na primeira parte os Drs. Franklin Sampaio e Bento Coelho.

Não mais havendo a tratar, foi encerrada a assemblea e lavrada esta acta em duplicata, que, com a mesma é lida, posta em discussao e em seguida approvada pelos accionistas presentes, que a assignam para os devidos effectos.—*Franklin Sampaio*, presidente.—*Dr. João de S. Gomes Netto*, 1º secretario.—*N. de Abreu*, 2º secretario.—*Antonio C. Pereira de Almeida*.—*Bento Coelho de Almeida*.—*Manoel de J. Raposo*.—Pela Companhia Internacional Comercio e Industria, *Franklin Sampaio*, presidente.—Pela Companhia Viação Fluminense, o director, *N. de Abreu*.—*Alfredo Berradas*.—*Carlos Gaudie Ley*.—*João Francisco de Souza*.—Por procuração de *Mathias Pereira*, *João Francisco de Souza*.—Pelo Banco Nacional Brasileiro, *Aprigio Alves de Carvalho*.—*Dr. Alberto de Faria*.

LISTA NOMINATIVA DOS SUBSCRITORES

N. de ordem	Accionistas	Acções integradas	Fracções de acções
1	Companhia Internacional Comercio e Industria.	5.320	78
2	Companhia V. Fluminense.....	4.118	25
3	Banco Nacional Brasileiro.....	1.156	53
4	Dr. Bento C. de Almeida.	523	50
5	Comendador João F. de Souza.....	408	99
6	Banco de Credito Movei..	290	85
7	Joaquim de B. Cardoso..	256	79
8	Dr. Antonio C. Pereira de Almeida.....	251	56
9	A. Rapraças.....	243	49
10	Dr. Alberto de Faria,...	183	61
11	N. de Abreu.....	130	53
12	J. Pereira.....	107	81
13	Manoel J. Raposo.....	92	25
14	Thodim, Rodrigues & Comp.....	29	53
15	J. F. Couto & Comp.....	15	75
16	Dr. João de S. Gomes Netto.....	8	69

17	José de A. Amado.....	8	22
18	Dr. Eduardo J. de Moraes	6	4
19	Land, Avellar & Comp...	4	99
20	F. Faulhaber.....	3	40
21	José M. Bastos.....	2	47
22	Joaquim M. de Leão....	2	19
23	José Ignacio.....	1	55
24	Becker & Comp.....	1	49
25	Tenente-coronel Carlos Gaudie Ley.....	1	44
26	Luiz Santos.....	1	22
27	Victor Leonardo Curione.	1	16
28	Antonio Martins Meira..	1	13
29	Francisco José de Castro.	—	92
30	Carlos Schaeffer.....	—	80
31	Antonio Carvalho da Silva & Comp.....	—	71
32	Fernando Fraire & Comp.	—	63
33	Martiniano A. de Medeiros.....	—	60
34	Fabrica S. Pedro de Alcantara.....	—	60
35	Manoel Alves.....	—	59
36	Pedro Pons.....	—	27
37	Manoel Ferreira Baptista	—	21
38	Joaquim Francisco....	—	16
39	O Dia (Moraes & Comp.)	—	11
40	João Antonio Barata Diniz.....	—	10
		13.103	20.00

Resumo

Integradas.....	13.103
Em fracções.....	20
Total das acções.....	13.123

ADMINISTRAÇÃO

Directores :
 Dr. Franklin Sampaio, advogado. Praça da Liberdade n. 1—Petropolis.
 Dr. Bento Coelho de Almeida, advogado. Praça da Liberdade n. 3—Petropolis.
 Conselho fiscal :
 Carlos P. Loal, capitalista. Rua dos Voluntarios da Patria n. 152—Capital Federal.
 Dr. João de S. Gomes Netto, medico. Largo do Machado n. 7.—Capital Federal.
 Dr. Herculano V. Ferreira Penna, medico. Avenida do Palacio n. 2.—Petropolis.
 Supplentes :
 Banco Nacional Brasileiro, sociedade anonyma.—Capital Federal.
 Banco de Credito Movei, idem, idem.
 Coronel José H. T. Land, negociante.—Petropolis.

N. 2.889—Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob n. 2.889, as actas da constituição e installação da nova sociedade anonyma Banco Constructor do Brazil de 23 e 26 de novembro ultimo, os respectivos estatutos e a relação nominal dos accionistas.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Sobre duas estampilhas no valor de 5\$500 estava assignado o secretario, tendo ao lado o grande selo da Junta Commercial.)

Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA REALISADA NO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 1903

Aos tres dias do mez de Dezembro de mil novecentos e tres, ás doze horas e vinte minutos do dia, presentes, na sede social, á rua do Rosario numero vinte e quatro, vinte e sete accionistas da Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, representando cinquenta e seis mil oitocentos e setenta acções, o Dr. João Teixeira Soares, Pre-

4º, assignar com outro director os titulos de responsabilidade do banco, e com o respectivo thesoureiro os cheques para movimento de conta corrente;

5º, convocar as reuniões da directoria, as reuniões conjuntas desta e do conselho fiscal e as da assemblea geral, ordinarias e extraordinarias;

6º, presidir ás ditas reuniões, as da assemblea, porém, até a formação da mesa;

7º, abrir, numerar, rubricar e encerrar os livros do banco, ou designar director, que o faça, exceptuados os livros que, por lei, devem ser abertos, numerados, rubricados e encerrados pela Junta Commercial.

CAPITULO V

Do conselho fiscal

Art. 17. O conselho fiscal compõe-se de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente dentre os accionistas, em escrutinio secreto e por maioria de votos presentes, na reunião ordinaria da assemblea geral.

§ 1.º Os fiscaes e supplentes podem ser reeleitos.

§ 2.º Os supplentes funcionam na falta ou impedimento dos fiscaes.

§ 3.º Os fiscaes nomeiam dentre si o relator.

§ 4.º O conselho só pôde funcionar com tres membros.

§ 5.º Os honorarios do conselho fiscal serão determinados na assemblea geral ordinaria.

Art. 18. Compete ao conselho fiscal:

1º, dar parecer sobre as contas annuaes da administração e sobre assumptos a respeito dos quaes for consultado pela directoria;

2º, examinar, no primeiro dia util de cada semana, o estado da caixa e todas as operações effectuadas na semana antecedente;

3º, exercer as demais attribuições que lhe são conferidas pela lei e por estes estatutos

CAPITULO VI

Da assemblea geral.

Art. 19. A assemblea geral é a reunião, legalmente convocada, de accionistas, em numero habil, cujas acções, sendo nominativas, se achem inscriptas em seu nome com antecedencia minima de 30 dias, o sendo ao portador tenham sido depositadas no banco 15 dias antes, si for ordinaria, e oitos dias, si for extraordinaria.

§ 1.º Os accionistas que comparecerem devem assignar o livro de presenca, declarando o numero de suas acções e o das que representarem legalmente.

§ 2.º Só accionistas podem ser procuradores. As procurações devem conter poderes especificos e não podem ser passadas a directores ou fiscaes.

§ 3.º As deliberações da assemblea, tomadas nos termos da lei e dos estatutos, obrigam todos os accionistas, ainda que ausentes.

Art. 20. Havendo numero e aberta sessão, a assemblea nomeia, em escrutinio, ou por aclamação, o seu presidente e este designa os seus secretarios.

Art. 21. Para haver sessão é necessaria a presenca de accio, istas que representem um quarto do capital, nos casos ordinarios; dous terços, no de augmento ou redução do capital, prorrogação do prazo, dissolução do banco e outra qu'quer alteração ou reforma dos estatutos.

Parapho unico. Não havendo numero, procede-se na conformidade do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, arts. 130 e 131.

Art. 22. A primeira convocação é feita com antecedencia: de 15 dias, sendo a reunião ordinaria; de 8, sendo extraordinaria; subsequentes, com o intervalo, pelo menos, de tres dias.

§ 1.º Os annuncios de convocação, publicados pela imprensa, indicarão o lugar, hora e objecto de reunião.

§ 2.º A sessão pôde ser continuada, em dia que o presidente da assemblea annunciar, com o intervalo maximo de oito dias.

Art. 23. As deliberações são tomadas por maioria de votos presentes.

§ 1.º A votação só tem logar por acções, si a requererem tres ou mais accionistas.

§ 2.º Todavia, as eleições são feitas em escrutinio secreto e por acções.

§ 3.º Cada accionista tem um voto por acção.

§ 4.º O penhor das acções não suspende o exercicio dos direitos dos accionistas.

Art. 24. A reunião ordinaria da assemblea verifica-se annualmente na sede do banco, no mez de março, e as extraordinarias sempre que forem convocadas.

§ 1.º Na reunião ordinaria delibera-se sobre as contas da administração e o parecer do conselho fiscal, assim como sobre quaesquer assumptos que não envolvam reforma de estatutos.

§ 2.º Os directores e fiscaes não votam sobre suas contas e pareceres.

§ 3.º É vedado deliberar sobre as contas e sem que tenha sido apresentado o parecer fiscal.

§ 4.º A approvação das contas, feita sem reserva, importa a ratificação dos actos e operações relativas.

§ 5.º A assemblea não pôde funcionar, em reunião ordinaria, com menos de tres accionistas, afóra os directores e fiscaes.

§ 6.º Nas reuniões extraordinarias só se pôde deliberar sobre o objecto que as tiver motivado.

Art. 25. Nos cinco dias que antecederem o de qu'quer reunião, fica suspensa a transferencia de acções, salvo para a constituição ou extinção de penhor.

Art. 26. Compete á assemblea geral:

§ 1.º Elegar os directores, os fiscaes e seus supplentes.

§ 2.º Deliberar sobre as contas da administração e parecer do conselho fiscal.

§ 3.º Augmentar ou reduzir o capital; dissolver o banco durante o prazo e regular a forma da liquidação; prorrogar o dito prazo; reformar os estatutos; e, em geral, resolver todos os negocios e tomar quaesquer decisões que interessem a sociedade, respeitadas as prescrições legais.

CAPITULO VII

Do fundo de reserva e da distribuição dos lucros

Art. 27. O fundo de reserva é tirado dos lucros liquidos de cada semestre e fixado pela administração, não podendo nunca ser inferior a 10 %.

§ 1.º Este fundo é exclusivamente destinado a fazer face ás perdas do capital social e para o substituir.

§ 2.º Os lucros liquidos, provenientes das operações effectivamente concluidas dentro do respectivo semestre, e depois de feitas as deducções a que se referem os arts. 13 e 28, são distribuidos aos accionistas em dividendos pagos nos mezos de janeiro e julho de cada anno.

§ 3.º Os dividendos não vencidos, os quaes não forem reclamados dentro de cinco annos, a contar do annuncio do pagamento, consideram-se renunciados a favor do banco.

CAPITULO VIII

D'posição s' gerencia

Art. 28. Os membros da directoria e os do conselho fiscal e todos os empregados do banco são responsaveis pelas perdas e danos que lhe existirem, provenientes da fraude, dolo, má-fé ou negligencia culposa.

§ 1.º Si a assemblea geral resolver que se promova a responsabilidade de algum di-

rector ou fiscal, o acto de incurso neste artigo, ficará por este facto e desde logo revogado o mandato do que prometteram-se á eleição para preencher a vaga.

§ 2.º Não se considerará revogado o mandato do membro da administração, quando a acção for intentada pelo accionista, independente da deliberação da assemblea geral.

Art. 29. O banco poderá comprar, arrendar ou construir os edificios necessarios ao seu serviço.

Art. 30. Os bens moveis, semoventes e de raiz, que o banco houver de seus devedores, serão vendidos no mesmo prazo possivel.

Art. 31. A avaliação das obras, o exame dos documentos, privilegios, concessões, planos e tudo que for concernente a negocios offercidos ao banco se não sempre feitos por peritos de confiança da directoria, a qual, dará em relatório, annuiciando noticia de tudo quanto possa aproveitar á formação de juizo seguro sobre a conveniencia e vantagens de taes operações.

Art. 32. A directoria fica investida de plenos poderes, inclusive o de procurador em causa propria, para demandar activa e passivamente, para exercer livremente a administração do banco.

Pela ordem pediu a palavra o Sr. tenente-coronel Carlos Gaudie Ley, que apresentou e justificou a seguinte proposta:

«Sendo recebidos os bens, cousas e direitos, que firmam o activo social, pelo preço do inventario judicial, isto é, por R. 1.312:323\$457 o devedor, em virtude do accordo celebrado pelos credores do extinto Banco Constructor do Brazil e devidamente homologado ser, no capital da nova sociedade anonyma, desproporcionadas, proporcionalmente, dos creditos respectivos, as fracções menores de mil réis, que importam em 23\$457, proponho que essa importância, em que o capital social differencia do referido activo, seja levada á conta do fundo de reserva.

Rio, 23 de novembro de 1903.—Carlos Gaudie Ley.»

Posta em discussão e votação, é lida a proposta approvada, sem debate.

O Sr. presidente diz que, estando preacchadas, como se acham, todas as formalidades legais, tem a satisfação de declarar, na qualidade de presidente do Companhia Internacional Commercio e Industria, e por todos os demais credores, constituida definitivamente a nova sociedade anonyma Banco Constructor do Brazil; que por todos foi confirmada.

Nossa commmidade, e de accordo com o annuncio publico, declarou passar-se á eleição de directores, fiscaes e supplentes.

O Sr. M. Riposo pede a palavra pela ordem e justifica uma proposta que, sem debate, foi unanimente approvada e cuja redacção é a seguinte:

«Propoñho que a presente assemblea, ao eleger a directoria, só preaccha d'uns lugares, ficando o terceiro para ser preacchado logo que for julgado necessario pela directoria e na forma estabelecida nos estatutos sociais, art. 12.»

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1903.—Manoel J. Riposo.»

Assiminto o Sr. secretario á presidencia, preacchou-se, por escrutinio secreto, á eleição dos cargos acima referidos e feita a apuração dos collas resobillas, deu o resultado seguinte:

Para directores	
Dr. Franklin Sampaio.....	Votos 7.163
Dr. Bento Galvão de Almeida.....	11.009
Em branco.....	5.843
Para fiscaes	
Carlos P. Lodi.....	12.481
Dr. João de S. Gomes Netto.....	12.171